

Jure d'orphãos da Cidade de
São João, Comarca do mesmo no-
me da Província de Santa Catharina.

Escrivão

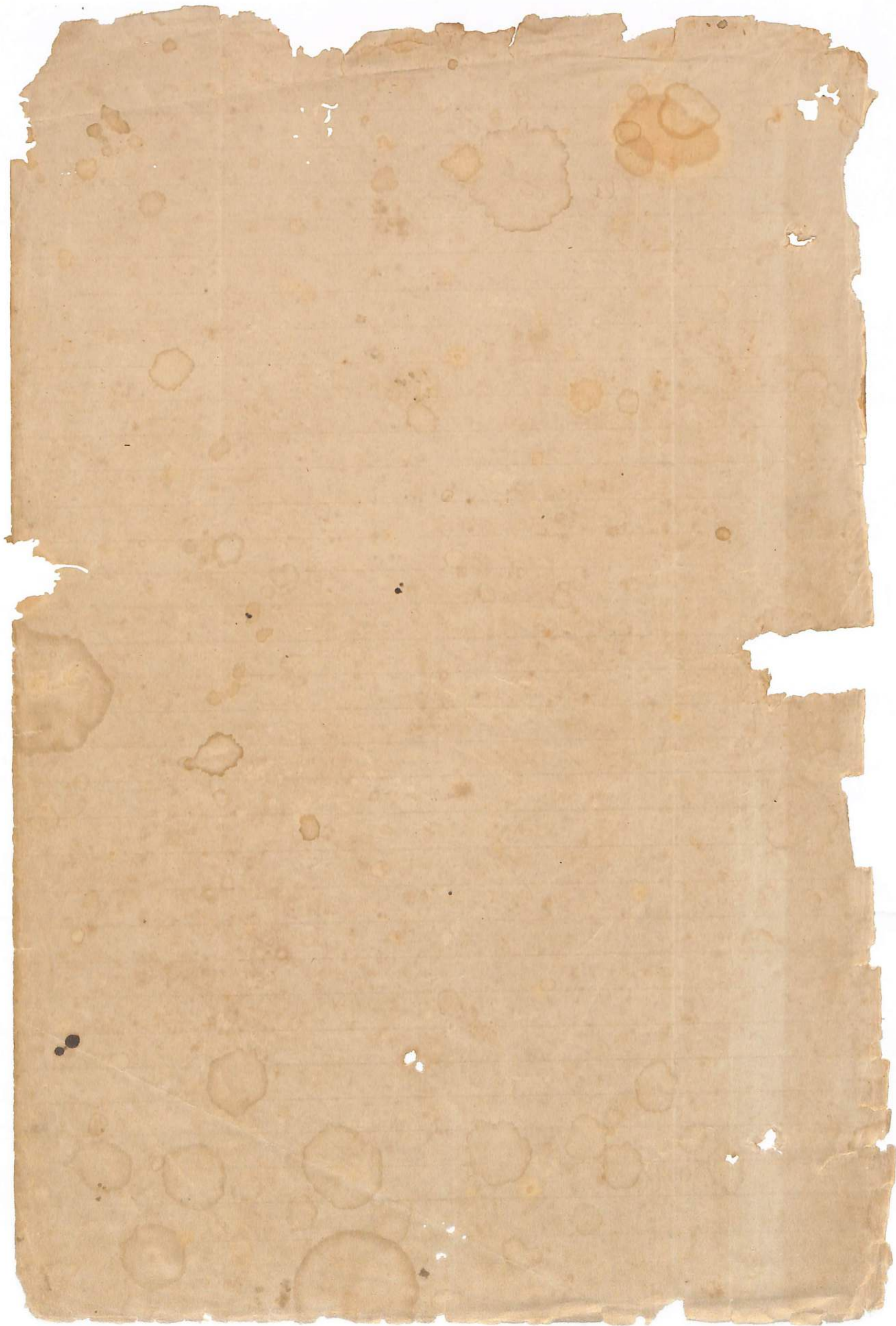
Alv. Camara

Inventari

Do Quomar deans de Souza " Fallecido
João Manoel de Souza, seu viuvo " Invento.

Antuacão

Ante o Notarmento de Torro
Subro para Christo de mil oitenta
Cantos e setenta e nove, aos dias
dois do mes de Dezembro do dito
anno, nesta Cidade de São João,
em meu Cartorio autuo a po-
taria de Manoel de, autuo a po-
taria do Collecto das Rendas Pro-
vincias desta Cidade, João Sil-
veira de Souza Passos, para
os fins no mesmo men-
cionados. E foy esta au-
tuacão, em fey de Manoel de
Alv. Camara,
Escrivão do mesmo.



Off. Mo. D.º Juiz d'Orphãos

Sim, na forma requerida
A. J.º 15 de outº de 1880.

Prisomar Soares de Souza Marianna

Ly José Manoel de Souza, por seu procurador e Advogado infra assinando, que estando em termos de serem avaliados os bens do seu extinto casal no inventário que por este juízo presta; acontece que por óbito não foram ainda nomeados avaliadores aos bens existentes na Província do Rio Grande do Sul, como sejam uma pequena porção de terras sitas em uma ilha na barra do Rio Camacuru - distrito da Freguesia do Boqueirão - termo da cidade de Pelotas, e bem assim a escrava creola de nome Marianna, cujos bens fazem parte do monte inventariado.

E sendo de direito nomear-se perante o juízo do inventário avaliadores aos referidos bens, por isso o supp. requer a V.ª a citação das respectivas interessadas inclusive o Collector e o Curador Geral d'Orphãos para na 1.ª audiência depois de citados se louvarem com o supp. em avaliações, que deem valor aos bens descritos, sob pena de louvação a' revelia.

P. a V.ª de pimento, expedindo-se opportunamente o competente deprecado para a citação, juramento dos avaliadores e consequente avaliação dos bens, e juntando-se esta a os autos respectivos para tudo constar.

C. R. M.

A Juiz, 12 de Maio, de 1880

Como procurador do supp.

Advogado

Antônio Luiz Teixeira de Mattos

Certifico que citei em suas próprias
pessoas em seus residências, aos heredi-
ros Antonio José de Souza, José
Manoel de Souza Junior, Anto-
nio Augusto Vidal, e a José Ma-
noel de Souza Curador do interdicto,
para na primeira audiência de
Conciliação em andamento aos seus in-
teresses na Província do Rio Grande do
Sul, que ficaram presentes e deu fei-
to. São José, 18 de Março de 1880.

O Juiz

João Maria de Oliveira Camargo

Justiça

Aos despois dias do mês de Março
de mil Oitocentos e Oitenta, na
Cidade de São José, em uma ses-
são, junto a seus autos e tras-
lado da relação e avaliação dos bens,
que adiante segue, a que foy
este termo. E eu João Maria de
Oliveira Camargo, Es-
crivão de registro o escrevi.

Traslado da relação e avaliação dos bens
do extinto casal da falecida Dona Guiomar
Soares de Souza, de que é inventa-
riante seu filho Manoel de Souza,
Como abaixo se declara.

Relação e avaliação dos bens da falecida
Dona Guiomar Soares de Souza, apresen-
ta- do pelo viro inventariante José
Manoel de Souza, como abaixo se declara.

N.º 1. Hum par de espóras de prata, com
noventa e duas grammas de peso, ava-
liadas a quarenta e cinco reis cada
gramma, e todos por quarenta e
dois mil e quinhentos reis = Hum

Arrecadação
R\$ 500

par de bocas de prata, com cento
e noventa grammas de peso, ava-
liadas a quarenta e cinco reis cada
gramma, e todos por oito mil e
trezentos e cinquenta reis = Hum

+ R\$ 550

par de vidros prateados, avaliada
a por dezois mil reis = Hum sa.

+ 16,000

lizo prateado, avaliando por qua-

5 toze mil reis = Hum elricote

+ 14,000

prateado, avaliando por oito mil

79,050

79.50

+ 84000 oito mil reis = Ametade de um for 6
no de cobre, grande de ferro e ferro,
em bom estado, avaliado por um.

+ 254000 te cinco mil reis = Ametade de 4
um forno de cobre pequeno, de for-
near farinha, em bom estado.

+ 104000 avaliado por dois mil reis =
Um forno de cobre de formar 8
farinha, em bom estado, regular.

+ 404000 avaliado por quarenta mil reis =
Um tacho de cobre, em máo es-9

+ 04000 Tado, avaliado por seis mil reis =
Um bacia de ferro, em máo 10
estado, avaliado por um mil

+ 14000 reis = Uma argia de cadeiras 11
envernizadas, com assento de
palhinha, em bom estado, av-
aliadas cada uma cadeira por
tres mil reis, e todas por trinta

+ 364000 e seis mil reis = Seis cadeiras 12
envernizadas, de assento de pau
avaliadas cada uma por dois
mil reis, e todas por doze mil

+ 124000 reis = Uma argia grande, em 13

223.50 Com estado, de madeira verde, ava-

223x.50

- 14 avaliado por dez mil reis = Hum + 10x000
 almaris curvado, em bom estado,
 avaliado por quinze mil reis = + 15x000
- 15 Duas margens curvadas, em
 estado regular, avaliadas cada
 uma por sete mil reis, e um-
 bas por quatro mil reis = + 14x000
- 16 Humma canoa francesa curvada,
 em bom estado, avaliada por
- 17 vinte tres mil reis = Hum Caixão + 23x000
 grande forrado de sino, em estado
 regular, avaliado por quatro mil
- 18 reis = Humma Carrico grande + 4x000
 em bom estado, avaliada por
- 19 quarenta mil reis = Hum Cano, + 40x000
 em bom estado, com as rodas
 chapados, avaliado por vinte
- 20 cinco mil reis = Humma Canoa + 25x000
 de madeira figueira, com assento
 e seis de dentro mais os mesmos
 de boia, furada no fundo, av-
 aliada por dez mil reis = Hum Excluida 10x000
 arado em bom estado, avaliado
- 22 por dez mil reis = Dois arados em + 10x000
 estado regular, avaliados cada 38x000

380.50

- cada um por sete mil reis, e outros
+ 144000 por quatorze mil reis = Uma caixa 23
grande em mau estado, de madeira
sido, avaliada por mil e quin-
anunciada
+ 15000 mil e quinhentos reis = Dois balões cobertos de 24
couro, em mau estado, avaliados
cada um por dois mil reis,
+ 14000 e outros por quatro mil reis =
Dois pilões grandes em mau estado, 25
+ 34000 avaliados por três mil reis =
Quarenta e cinco centos folhas de 26
refugo que se achão em poder
do Co. Henrique Antonio Augusto
Vidal, avaliadas por sete mil
+ 15500 e quinhentos reis = Uma pa. 27
rol de madeira, dentro da casa
de Clara, avaliada por quinze mil
+ 154000 reis = Uma prancha de madeira, 28
usada, que se achão na casa
de Clara, avaliados por cinco
+ 54760 mil sete centos e sessenta reis =
Uma máquina de formar pa. 29
rinhos, em bom estado, avaliada
+ 204000 por vinte mil reis = Uma 30
45 x 8 1/2 prensa de quatro furos, em estado

450x840

estado regular, avaliados por trinta
 31 e seis mil reis = Ametade de nome
 eugênio de salar mensiteiro, com
 tres annos, em estado regular, av-
 aliado por dez mil reis = Ametade + 10x000
 de um eugênio de fabricar asen-
 car, com os computadores tendas,
 avaliados tudo por vinte e cinco
 33 mil reis = Quas linhas de madei- + 25x000
 ra furobas, com seis metros e
 seis decimetros de comprimento,
 avaliados a seis mil reis cada
 um, e ambos por doze mil
 34 reis = Anna escrava de nome + 12x000
 Maria, cor preta, doente, (com
 tres filhos livres de menor idade)
 solteira, solteira, natural do Rio
 grande, com trinta e sete annos
 de idade, matriculada sob nu-
 mero dois mil e oito centos e
 trinta e cinco da matricula
 geral, e da relação numero oito
 centos e trinta e oito, avaliada por
 35 trinta mil reis = Hum escravo + 30x000
 de nome Agostinho, muito doente, cor 833x840

833/850

Cor preta, solteiro, natural do Rio Grande, matriculado sob numero dois mil oito centos e trinta e sete da matricula geral, e da relacao numero sete centos e setenta e oito, com vinte e nove annos de idade,

Por lote 2004000 avaliada por annos mil reis =

Haum outro escravo de nome Ma. 36 mol, solteiro, cor preta, de vinte cinco annos de idade, natural do Rio Grande, matriculado sob numero dois mil oito centos e trinta e oito da matricula geral, e da relacao numero sete centos e setenta e oito, avaliada por nove centos mil

+ 700000 reis = Haum outro escravo de 37

1933/850 nome Jacintho, solteiro, cor preta, de vinte dois annos de idade, natural do Rio Grande, matriculado sob numero dois mil oito centos e trinta e nove da matricula geral, e da relacao sete centos e setenta e oito, avaliada por nove cento, dig, por

38 por nome Centos mil reis = Hum + 900/000

escravo de nome Anna Thurya, sol-
teira, cor preta, de desrito annos
de idade, natural do Rio Grande,
matriculada sob numero dois
mil oito centos e quarenta
da matricula geral, e da relação
numero sete centos e oitenta
e oito, avaliada por quatro
centos e cincoenta mil reis =

Esta escrava
Anna Thurya,
foi alforriada
pelo preço da
avaliação, e
seu producto
depostoado em
fio de do meo-
ciante el. B. Pin-
to de Lemos for,
como compra dos
autos de lib. e
em meu poder e
em - 6 annos
450/000

39 Hum outra escrava de nome
America, solteira, cor preta,
de quince annos de idade, na-
tural do Rio Grande, matricu-
lada sob numero dois mil oito
centos e quarenta e um da ma-
tricula geral, e da relação nu-
mero sete centos e oitenta e oito,
avaliada por quatro centos mil

reis = Hum escravo de nome Cam. + 400/000

Sido, cor preta, solteiro, de qua-
torze annos de idade, natural
do Rio Grande, matriculado sob
numero dois mil oito centos e
quarenta e dois da matricula geral, e

3.683/810

... e da relação número setecentos e setenta
 + 700/000 e oito, avaliado por sete centos mil reis =
 Um outro escravo de nome André, 41
 solteiro, cor preta, de dez annos de
 idade, natural do Rio Grande, ma-
 triculado sob numero dois mil
 oito centos e quarenta e tres da
 matricula geral, e da relação nu-
 mero setecentos e setenta e oito,
 avaliado por quinhentos e cin-

+ 550/000 Conto mil reis = Um outro 42
 escravo de nome Sebastião, cor
 preta, solteiro, com treze annos
 de idade, natural do Rio Grande,
 matriculado sob numero dois
 mil oito centos e quarenta e
 quatro da matricula geral,
 e da relação numero setecentos
 e setenta e oito, defuncto, ava-

+ 400/000 liado por quatro centos mil reis =

5:333/810 Um outro escravo de nome Fran- 43
 cisco, cor preta, de onze annos
 de idade, natural do Rio Grande,
 matriculado sob numero dois
 mil oito centos e quarenta e cinco da

- da matrícula geral, e da relação numero
 40 sete Centos e setenta e oito, avaliado
 por quinhentos e cincoenta mil reis = + 550x000
- 44 Um outro escravo de nome Pedro,
 Cor preta, solteiro, de vinte cinco
 annos de idade, natural do Rio
 Grande, matriculado sob nu-
 mero dois mil oito Centos e
 quarenta e oito da matrícula
 geral, e da relação numero sete
 Centos e setenta e oito, avaliado
 por vinte cinco mil reis = Sigo,
 avaliado por nove centos mil reis = + 900x000
- 45 Um outro escravo de nome João,
 Cor preta, solteiro, de vinte dois
 annos de idade, natural do
 Rio Grande, matriculado sob
 numero dois mil oito centos e
 quarenta e nove da matrícula
 geral, e da relação numero sete
 Centos e setenta e oito, avaliado
 por nove Centos mil reis = + 900x000
- 46 Uma junta de bois de felle
 ôco e semelle, avaliada por
 47 noventa mil reis = Uma sacca de + 90x000

de pelle gargantillo baia, corra erio,

Reclutada 40x000 avaliada por quarenta mil reis =

Humma outra vacca de pelle 48

oviro jaguani, avaliada por

avaliada

32x000 Trinta e dois mil reis = Humma 49

outra vacca de pelle picassa, ava-

+ 32x000 liada por trinta e dois mil reis =

Humma outra vacca de pelle 50

vermelha brayada, em mar. es-

Tado, avaliada por deuseis

avaliada

16x000 mil reis = Humma outra vacca 51

de pelle baia, avaliada por

avaliada

32x000 Trinta e dois mil reis = Humma 52

outra vacca de pelle esca, ava-

liada por trinta e dois mil

avaliada

32x000 reis = Humma novitha de pel. 53

lo ouveiro, avaliada por vin-

avaliada

25x000 te cinco mil reis = Humma 54

outra novitha de pelle ver-

melha, avaliada por vinte

+ 25x000 Cinco mil reis = Quas traveiras 55

de pelle vermelhas, avaliadas

a dez seis mil reis cada uma,

e ambas por trinta e dois

avaliada

32x000 mil reis = Humma toucinho de pelle 56

8:989/810

1 pullo oviro, avaliado por doze
57 mil reis = Hum novillo tamburo,

vendido
184000

de pullo preto, avaliado por vinte
5800 mil reis = Hum cavallo grande,

avaliado
224000

de pullo torcillo, avaliado por
59 vinte quatro mil reis = Hum

excluido da an-
lincis, por ter
reunido, seja-se
a petição de 84
bomero

outro cavallo de pullo varado, av-
aliado por vinte mil reis = Hum

244000
excluido pullo
reunido
na petição de
84 bomero
204000

outro cavallo de pullo torcillo cha-
malote, avaliado por trinta mil
61 reis = Hum outro cavallo de pullo

+304000

frangari, ruço, avaliado por
62 dezis mil reis = Hum aigua

Excluido 104000

de pullo caico, avaliado por
+63 trinta e seis mil reis = Cento

+324000

e Oitenta e sete metros de terras

~~204000~~

de frente, sitos na fazenda de

8:104/810

Passarinte, com mil e cem

metros de fundos, fosse frente

em terras de marinhãs, e fundos

em terras de João Rosa de Freitas,

extremando pelo norte com

terras do herdeiro do pruzante

inventario, e pelo sul com

terras do monte inventariado, ava-

8:101810

~~8:101810~~

avaliadas a seis mil reis ao metro,
e todos por um conto cento e
x. 122,000 vinte dois mil reis = Anuncios 64
e vinte metros de terras de frente,
estas na fazenda do Passariute,
com dois mil dezentos e tantos
metros de fundos, fazem frente
em terras de marinhão, e fun-
dos em terras de José Salvador e
Maria Joannina viúva de Mariano
Francisco da Rosa, extremão pelo
norte com terras de João Rosa
de Freitas e com terras já des-
criptas. sob numero sessenta e
tus, e pelo sul com terras dos
herdeiros do prazinho inv. esta-
do, avaliadas a sete mil reis
ao metro, e todos por um con-
to quinhentos e quarenta mil

4:540,000 reis = Vinte e tus metros de 65

~~4:540,000~~ Terras de frente, estas na fazenda
do Passariute, com quinhentos
e cincuenta metros de fundos,
fazem frente em terras de fa-
cintho José da Luz, e fundos em

em terras de João Rosa de Freitas, extre-
mação pelo Norte com terras de
Joaquim José da Luz, e pelo Sul
com terras dos herdeiros do pre-
sente inventário, avaliadas a tres
mil reis ao metro, e todos por no-
66 cento e nove mil reis = Presen. + 994000
tos e oitenta e cinco metros de ~~10:263~~ 10:263
terras de frente, sitas na facha- 10:263/263
da do Passavante, com quatro
centos e quarenta metros de
fundo, facha frente em
terras dos herdeiros de Manoel
de Almeida Valga, e Jacob
Pereira da Rosa, e fundo
em terras dos herdeiros de
João Joaquim da Rosa, e de
João Salvador Diniz, extreman-
do pelo Norte com terras dos
herdeiros do presente inven-
tário e pelo Sul com terras
dos herdeiros de João Joaquim
da Rosa, avaliadas a dois
mil e quinhentos reis (2.500) ao
metro, e todos por cento e

~~to 9 de 800~~
10: 862: 890

9624000 nove mil e sessenta e dois mil reis =

Sessenta e oito metros e dois decímetros 67
de terras de frente, com seus fun-
dos competentes, sitos no Passarin-
te, fazem frente na estrada pu-
blica, e formão triangular e
contiguo com terras deigo a en-
contrar o Caminho da fazenda,
extremado pelo Oeste com terras
de Damasio Luis Bastano, e pelo
Leste com terras de João Camarões
e com a entrada da fazenda,
avaliadas a dois mil e sessen-
tos reis ao metro, e todos por
avido. Este circunventa mil e qua-

1504000 cento reis = Uma pequena 68
casa coberta de telhas, para uso
de para apique, em mau estado,
edificada nas terras numero

avida sessenta e sete, avaliada por
504000 Cincoenta mil reis = A metade 69

~~1204000~~ de uma casa de vivendo, coberta
1204000 de telhas, paredes de tijolos, assoalha-
da, forrada e encanada, edi-
ficada nas terras numero ses-

sessenta e tres, avaliada por sessen-
ta mil reis = Ametade da casa de +200,000

engenho de fazer farinha, prados
de tijolos, coberto de telhas, con-
tigua a casa numero sessenta e
nove, avaliada por noventa
e um mil reis = Ametade da casa de +90,000

engenho de fabricar assucar, co-
berto de telhas, prados de tijolos,
contigua a casa numero se-
tenta, avaliada por noventa
e dois mil reis = Ametade da +90,000

Casa, no porto da fazenda, com
armazem para loja de fazendas,
coberto de telhas, assoalhado,
forrada, prados de tijolos, edifi-
cada em terrenos de Antonio
Augusto Vidal ou de quem
derito for, avaliada por Cem
e tres mil reis = Ametade da Casa +100,000

no porto da fazenda, com ar- ~~12:024/850~~
mação para negocio de motta 12:504/850
dos, contigua a casa numero
setenta e dois, lajeada de tijolos,
forrada e coberto de telhas, avalin-

12.854.850.

- + 90.000 avaliada por noventa mil reis =
Annetade da casa de morada, no 74
porto da fasmada, Contigua a casa
numero setenta e tres, assoalhada,
e forrada, coberta de telhas, pa-
ndos de tijolos, avaliada por cento
+ 120.000 e vinte mil reis = Annetade da 75
Casa que serve de deposito, no
porto da fasmada, Contigua
a casa numero setenta e quatro,
coberta de telhas, pandos de
tijolos, avaliada por vinte cines
+ 25.000 mil reis = Annetade da Casa 76
de Clara, coberta de telhas, co-
bre pilares de tijolos, em man-
tado, Contigua a casa em nu-
mero setenta e cines, avaliada
+ 60.000 por sessenta mil reis = Annetade 77
Tab. do forno da Clara em
man-tado, avaliada por quinh.
+ 15.000 e mil reis = Annetade de uma 78
Casa no porto da fasmada, co-
berta de telhas, com duas pandos
de taboas, avaliada por quinh.
+ 40.000 ta mil reis = Uma roca de 79

~~12.854.850~~

12.854.850

39
12: 854x85
~~12: 854x85~~

de mandioca rilha, grande, ao sul
da casa de vivendas, avaliada por
80 cêntos mil reis = 80000 (Excluída 80x000)

lago de mandioca nova, grande,
ao norte da casa de vivendas, ava-
liada por cem mil reis = (Excluída 100x000)

Somma treze cêntos cento trinta e
oitos mil oitocentos e cinquenta reis = 13098000 ~~13098000~~ Somma

Cidade de São João, quinze de 12: 854x85

Morço de mil oitocentos e

oitenta. Os avaliadores - José

Rodrigues Lopes - Constantino

José da Silva Pêgo Junior. =

Nada mais se continha em a

dita relação e avaliação dos bens que

agora bem e fielmente extrahi o pu-

ente traslado do proprio original,

ao que me reporto e sei unida aos

respetivos autos de inventario. Cida-

de de São João, quinze de 12: 854x85

e mil oitocentos e oitenta. Em

Joaquim Barro D'Alencar Ca-

mar, Escrivão publico e as-

signa.

Data - 8.4.40

Joaquim Barro D'Alencar Cammar

Final pagar o devido exco. São
João, 17 de Março de 1880.

Oleusins

Oleusins Camar

Certifico que citei em vossas pro-
prias pessoas em vossas residen-
cias, ao Advogado Antonio Luis Fer-
reira de Abello procurador do mi-
nistro interventante José Manoel de
Sousa, ao Advogado Frac. Tolentino
Pereira de Sousa procurador do her-
deiro Thomaz José de Sousa, ao Col-
lector das Rendas Provinciais José Sil-
veira de Sousa Passos, e ao Collecto-
rigo, e ao Curador Geral de orphãos
João Carlos de Medeiros, para no
primeira audiencias do Juizo de or-
phãos se louvarem em avaliações aos
bens existentes na Provincia do Rio Gran-
de do Sul; os quaes ficarão escriptos
e dorá fi. S. João, 19 de Março de 1880

O Escrivão

João Baptista de Oliveira Camar

Termo de Louvação

Em vinte dias do mez de Março de mil oito
 Centos e Oitenta, nesta Cidade de São João, em
 publico audience, que nos sala de llos
 foyza. Ouctor Juiz de Oportões Municipaes
 de Souza e Marinho, nelle compareceu
 digo, nelle por minha curia foi dito o
 Juiz que tinham sido citados todos os
 interessados do inventario da fideicomissa
 de Joaquim Soares de Souza, afim de
 nesta audience se louvarem em as-
 tidores as bens existentes na Provincia
 de Rio Grande do Sul. A vista do que o Juiz
 mandou apurar pelo official de justiça
 a semana passada da Costa Lira, que deu fi-
 rão compareceu digo, deu fi compareceu
 somente o Advogado Antonio Luiz Ferreira de
 Alho promotor de crime inventa-
 riante foi Manoel de Souza, o qual
 louvou-se por avaliadores dos ditos
 bens, nos Cidades Antonio Maria
 da Silva e Urbano Soares da Silva,
 e o Juiz fez a leitura dos que não
 compareceram, louvou-se nos mesmos

For the purpose of forwarding to America
to R. L. C. a pair of German shadblers or
lions and caterpillars. I sent a package of 1880.
O. H. C.
O. H. C. L. C.

Por vinte e mais dias do mez de Abril de mil oitenta e oitenta e oitenta, nesta Cidade de São João, em uma Cartoria, junto a estes autos, os autos de Carta peticatoria, que a diante, ou, a carta peticatoria gen-
200
adiante segue: e faço este termo. Eu for-
girim Maria de Oliveira Cammora, Esc-
riva da Officina do Escrivão.

Carta precatoria requisitoria, que
do Juizo de Ophãos da Cidade
de São José da Provincia de
Santa Catharina, vai dirigida ao
mesmo Juizo do Termo de São
Francisco de Paula, Provincia de
São Pedro do Rio Grande do
Sul.

Não fôrmo abaixo

A V. Sa. Meritissimo Senhor Conto Juiz
de Ophãos do Termo da Cidade de São Francisco
de Paula na Provincia de São Pedro do Rio
Grande do Sul, em agnem seu honroso Car-
go occupar.

O Conto Umbelino de
Souza Marinho, Juiz de Ophãos, n'esta
Cidade de São José e seu Termo Comarca
do mesmo nome da Provincia de Santa
Catharina do.

Say saber a V. Sa. que
por este Juizo se está procedendo a in-
ventario e partilhas dos bens deixados
por fallecimento de Dona Guimaraes
João de Souza, a que é inventariante e

o ramo cabeça de casal José Manoel de Sousa,
por este no respectivo Título de herdeiros, foi
declarado existir no lugar denominado "Ca-
macuan" do termo da jurisdição de Nossa Se-
nhora, o herdeiro Antonio José de Souza,
que deve ser citado para assistir a todos
os termos do inventario. Pelo que, depois
a V.ª - que sendo-lhe esta apresentada,
não por mim assignada, se sirva
V.ª por nullo o seu cumprimento, e
mandar citar o referido herdeiro Anto-
nio José de Souza, para no prazo de
quinze dias, que correrão da data da
citação, comparecer nullo quiz por
si ou por seu procurador legalmen-
te constituído, a fim de assistir os
termos do inventario até finalmente
digo, até final julgamento das par-
teilhas, sob pena de tudo seguir a
sua ordem. E eu V.ª assim cum-
prir, farei executar a Sua M.ª a-
gustade Imperial, justiça as partes,
e assim repellido o recurso, que ou-
to tanto farei quando em idênticas
circunstancias por V.ª me for depu-

deprecação. Dado e passado nesta Ci-
dade de São João, aos dez dias do mês de
Fevereiro do anno de mil oitocentos e
Oitenta. Eu Joaquim Xavier de Oliveira
Camara, Escrivão de Obediências do mesmo. Hm.

Apinal pagam o devido. Adm.

S. J. 10 de Fevereiro de 1880.

Ol. Camara

Memorandum de Luiz allmarinho

o Escrever de Volva ao Juiz de Honra de
P. não existis nesta Comarca do Rio de
Cima e terras reunidos lugares alguns
classificados - Camaguam,
Villa de São Francisco de Paulo de Cima da
Serra de Abril. de 1880.

Margas de Almeida.

Dado.

Com os mesmos de, meu e amos an-
pra de estudo, neste villa em meu
Cartorio me fazei entregar este

esta Couta pueratonia por parte
do Juiz Municipal, e os seus
supplentes em exercicio o Cidre
Superior e o Juiz de Andre de Dour
sem despaques eito, do que para
Couta lacer este termo. Que
gase Rodriguez de Oliveira e seu
vi.

Premio.

Com o intuito de Dourto Juiz
Municipal de Ophimio de Dour
e de de J. Gaspar Proximo de San
to Catharina, an a quem seus
reges fizes, do que para Couta
gase este termo. Que faze Rodri-
gues de Oliveira, e seu o
escribi.

Premio em 5 de Abril de 1880.

Recibimento

An vinte tres dias do mez de abril de
mil oito centos e oitenta, Couta Cidre
a do Jm, em vicio cartorio, em fôrto

me foram entregues estes autos dego, me
for entregues esta carta punitiva, vir-
sa da Villa de São Francisco e de Paulo
de Cima da Serra, com o termo de
remessa nro. e fays este termo.
Eu Jorge de Aguiar e Alvim Camar, 2o
Escrivão que o usou.

Conclusão

Em vinte e quatro dias do mez de Abril de
mil e oitenta e oitenta, nesta Cidade de São
João, em meu cartorio foy esta pene-
torias concluidas no Puntor que se
expediu Anteriormente a Luiz de Mari-
nha, e fays este termo. Eu Jorge
de Aguiar e Alvim Camar, Escrivão
que o usou.

Alor

Atos aut. S. José 29
de Abril de 1881.

Alvarinho

Pacto

Em vinte e nove dias do mez de Abril de

de mil eito cantos e oitenta, unto Cidade de
São João, em meu cartorio, por parte de
Doutor Jozé de Ophias Umbelino de Souza
Marinho, me fôr entregues
estes autos com em despesa de
e fôr este termo. Eu Jozé de
Oliveira Camacho, Juiz de
Paz, a quem.

Conclusão

Aporemos de um de mais de mil eito
cantos e oitenta, unto Cidade de São João,
em meu cartorio fôr estes autos conclusos
ao Doutor Jozé de Ophias Umbelino de Souza
Marinho, e fôr este termo. Eu Jozé de
Oliveira Camacho, Juiz de
Paz, a quem.

~~Não tendo sido comparecido
de a proceção de fl.
41, pelo motivo exposto
no despacho de fl. 42,
antefigando-se a
variante qd indicados
termos em que se~~

~~Tudo os bens a favor de quem
se expõem a esta proca-
toria. S. J. 4 de maio
de 1880. O Barão~~

Picado G.
min.

Marinho

Aguarda-se, que seja de-
volvida a proca-
toria expedida para o Rio Gran-
de do Sul a fim de se ter lu-
gar a avaliação dos bens
alli situados. S. J. 4
de maio de 1880.
O Barão.

Pacto

Em oito dias de um de maio de
mil oito centos e oitenta, nesta Cida-
de de São Paulo, em um cartório,
por parte do Doutor Juiz de Officio
Umbelino de Souza Guimarães, que fo-
rão entregues estes autos com o des-
pacho superior, e para este termo,
Ezequiel Corrêa de Oliveira Cam-
pos, Curador do menor.

Junta da

Foram ~~cinco~~ dias do mês de Agosto
de mil oitocentos e oitenta,
nesta Cidade de São João, em
meu cartório junto a estes
autos a pretensão desprochada
que adiante segue: a que
foi este termo. Em presença
dos Casimiro S. Oliveira Carneiro,
Escrivão a requerer.

Almo. Sr. D. João de Ophão

Como requer. S. J.º 25 de
Agto. de 1880.

Estavante

O advogado abaixo assignado requer
à V. Sa. se digne mandar juntar aos au-
tos de inventario que se procede neste ju-
zo, por fallecimento de D. Genomar Soares
de Souza, de quem é inventariante, vi-
uvo José Estavante de Souza, a inclusa
procuração, a fim de produzir os effectos
legaes: pelo que

C. a V. Sa. deferimento

C. B. M.ª

S. J.º 23 de Agosto de 1880.

O advogado
D. Genomar Soares Vidal Capistrano

June 10. 1880.
L. J. Smith

Antonio Augusto Vidal, Cavalleiro da
Imperial Ordem de Christo, Conjunta-
mente com sua mulher Constança
Francisca de Souza Vidal, por Sua
Majestade Imperial a quem Deos
Guarde etc.

Pela presente procuração por um
de nós feita e por ambos assignada,
nomeiamos e constituímos por
nosso bastante procurador ao nos-
so irmão e Cunhado o Advogado
Doutor Jenuino Firmino Vidal Capis-
trans, com poderes especiais para
representar-nos no inventario que
pelo juiz de orphaãos da cidade
de São José se está procedendo dos
bens que ficarão por fallecimento
de Dona Guismar Soares de Souza;
bem como para propôr qualquer
acção Civil perante qualquer juiz,
para garantia e defesa de nossos
direitos, requerendo, allegando, em-
bargando, appellando, recorrendo
de qualquer despacho ou sentença
e tudo mais que necessario for a
bem de qualquer causa em que
formos autores ou réos, assistentes
ou oppositos. Para o que lhe con-
cedemos todos os poderes em direi-
to permittidos.

Leivada de São José em 21

em 21 de Agosto de 1880

Antonio Augusto Vidal

Constança Francisca de Souza Vidal

Reconheço verdadeira a dita assigna-
tura ser de proprio Antonio Au-
gusto Vidal e assim como reconheço
verdadeira a assignatura de D.ª
Constança Francisca de Souza Vi-
dal ser de proprio e em 21 de
ago 21 de Agosto de 1880

Proff.  de Verdade

Roberto Manoel Pereira da Silva

Justiça

No vinte e oito dias do mes de Agosto
de mil oitocentos e oitenta, nesta ci-
dade de São José, em meu cartorio junto
a estes autos a petição aq.ºm.º
com as duas matriculas de casamento
que a mesma se refere, que tendo se
diante de mim e que faço este termo.
Eu promotor da causa de Oliveira Ca-
marão, escrevo que os mesmos:

Off. de D.º Luiz V.º de Sá

Com. requir. S. José - 28
de Ago. de 1880.

Maranhão

Por José Manoel de Souza, por em procurador e
advogado atado assignado, que dos bens descriptos e avaliados
no inventario que por este juizo presta do seu extinto casal. se-
rão duas animas cavallares, um grande de peão, lido e
outro semelhante sob n.º 58 e 59. dos quaes o primeiro veio a morte
entregado e o segundo de peão.

Devendo, entretanto, constar tudo do inventario para os
fins devidos e melhor conhecimento na factura da partilha, sem
por isso requerer a V.ª haja de mandar juntar esta e os mesmos
autos de inventario, lavrando-se os termos do estylo.

Outrossim, requer que de conformidade com as disposições
de lei em vigor se faça juntar aos ^{autos} mencionados as duas relações
da matricula dos escravos, das quaes consta as boje que foram
avaliados, sendo que os demais uns são galliceiros e outros se
acham libertos.

P. a V.ª assim haja de definir

E. P. M.

S. José 27 de Agosto de 1880.

Com. p.º amador do sup.º.

O advogado

Antonio Luiz Ferreira de Albuquerque



Relação n. 778 dos escravos pertencentes a José Manoel de Souza residente na 48
 provincia de S. Paulo municipio de Rio Grande parochia de Rio Grande

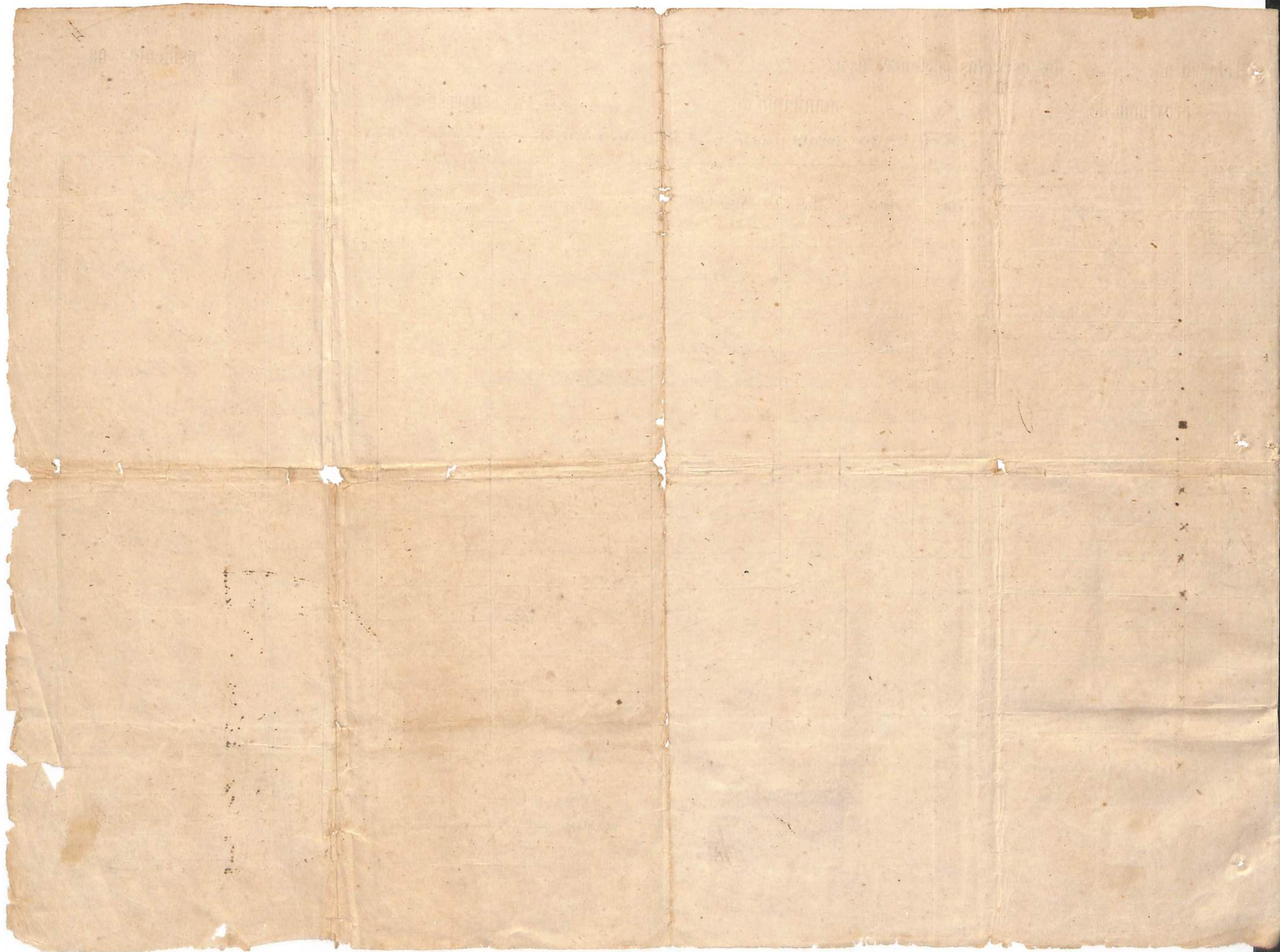
(Art. 2º do regulamento n. 4,835 do 1º de dezembro de 1871)

Numero de ordem na matricula	Numero de ordem na relação	Nomes	Cor	Idade	Estado	Naturalidade	Filiação	Aptidão para o trabalho	Profissão	Observações
2831	1	Luis	Brta	35	Solteiro	Africano	Disconhecida	Bom	Viciado	Nºs 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 10, 11, 12, 13, 14.
2832	2	Benedito	"	35	"	Rio Gr	"	"	"	15, 16, 17, 19, 20, a
2833	3	Piguita	"	50	"	Africano	"	"	"	25, Residem em
2834	4	Lourinco	"	30	"	Rio Grande	Filho de Piguita	"	Maria	Cavaguar os
2835	5	Maria	"	28	"	"	"	"	Costureira	Nºs 4, 7, 8, 10.
2836	6	Josefa	"	36	"	"	"	"	"	em inter. e chad-se em
2837	7	Agostinho	"	22	"	"	"	"	"	marido. Casados no
2838	8	Manoel	"	18	"	"	"	"	"	Campes. Hiath. Amélia
2839	9	Jacinto	"	15	"	"	"	"	"	Costureira de Barra a Torre
2840	10	Anna Therya	"	11	"	"	"	"	"	"
2841	11	América	"	8	"	"	Filha de Maria	"	"	"
2842	12	Landide	"	6	"	"	"	"	"	"
2843	13	Andre	"	3	"	"	"	"	"	"
2844	14	Sebastião	"	6	"	"	Filho de Josefa	"	"	"
2845	15	Francisca	"	4	"	"	"	"	"	"

Rio de Janeiro
21 de Agosto
1880
Estadouro

Provincia de _____, municipio de _____
 parochia de _____, de _____ de 187

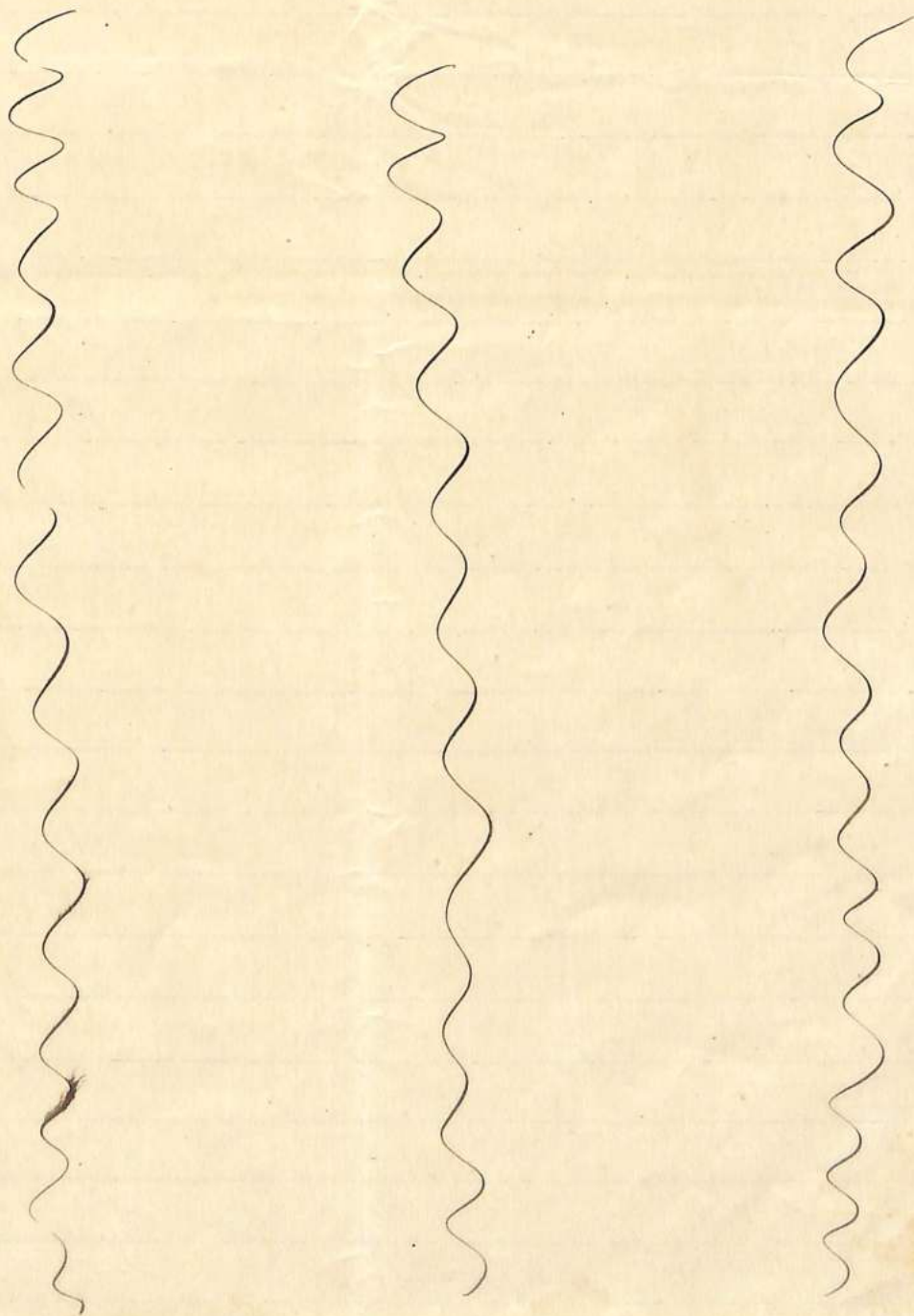
Continua



Robert Jennings, Jr. 2834
He married in 28 a female
6.18.72 for a couple of years
to the same in 2834.

Yuntada

Aos quatorze dias do mez de Au-
 gosto de mil oito centos e oitenta,
 nesta Cidade de Sao Paulo, em meu
 cartorio junto a certos autos e
 particulas suprahadas que o di ante
 segue: aqui faço este termo. Eu
 Joaquim Casar de Oliveira Co-
 rreio, Escriu da republi que
 o sensi.





Offício do Juiz d'orphanos
 Aos autos expostos na no-
 va fôrca litoral. A. J.
 14 de 8 de 1886.
 Garante

Lij José Manoel de Souza, morador no lugar de-
 nominado "Palthoca" d'este termo, que achando-se sem an-
 damento o inventario, que por este juizo presta das bens dei-
 xados por fallecimento de sua mulher D. Geronimo Soares
 de Souza, devido a demora do deprecao expedido ao Juiz
 d'orphanos do termo da cidade de Pelotas da Provincia de São
 Pedro do Rio Grande do Sul, sem embargo das constantes coi-
 sos particulares que o Supp. tem feito; resolveu mandar
 um proprio aquelle lugar, a fim de promover as terras ne-
 cessarias ao cumprimento do mesmo deprecao.

Entretanto, sendo de presumir pelo lapso de tempo de-
 corrido que se tenha extraviado a precatória em questão, e mes-
 mo para evitar quaesquer outros inconvenientes - requer o Sup-
 p. a V. se sirva de mandar expedir novo deprecao ao mesmo
 Juiz d'orphanos do termo de Pelotas, a fim de se effectuar a ci-
 tação dos seus avaliadores já nomeados Antonio Albino Albe-
 rnia e Urbano Soares da Silva, ambos moradores na barra
 do rio Camacuan no districto da Freguesia de Nossa Senhora
 da Conceição do Boqueirão do termo da cidade de Pelotas,
 e dar-se lugar á avaliação dos poucos bens existentes na
 ilha junto á barra do mesmo rio Camacuan, e que
 são: uma casa e dois galpões em mau estado, algumas
 peças de um engenho de farinha, uma vaca de nome
 Marianna, e um pedaço de terreno correspondente á metade
 de um quinhão.

Pelotas termo

Pintos Tomas

J. a. 1880. de p. 1880.

E. R. M. ^{ee}

J. J. 5 de Outubro de 1880.

Como pro. curador de Supp.

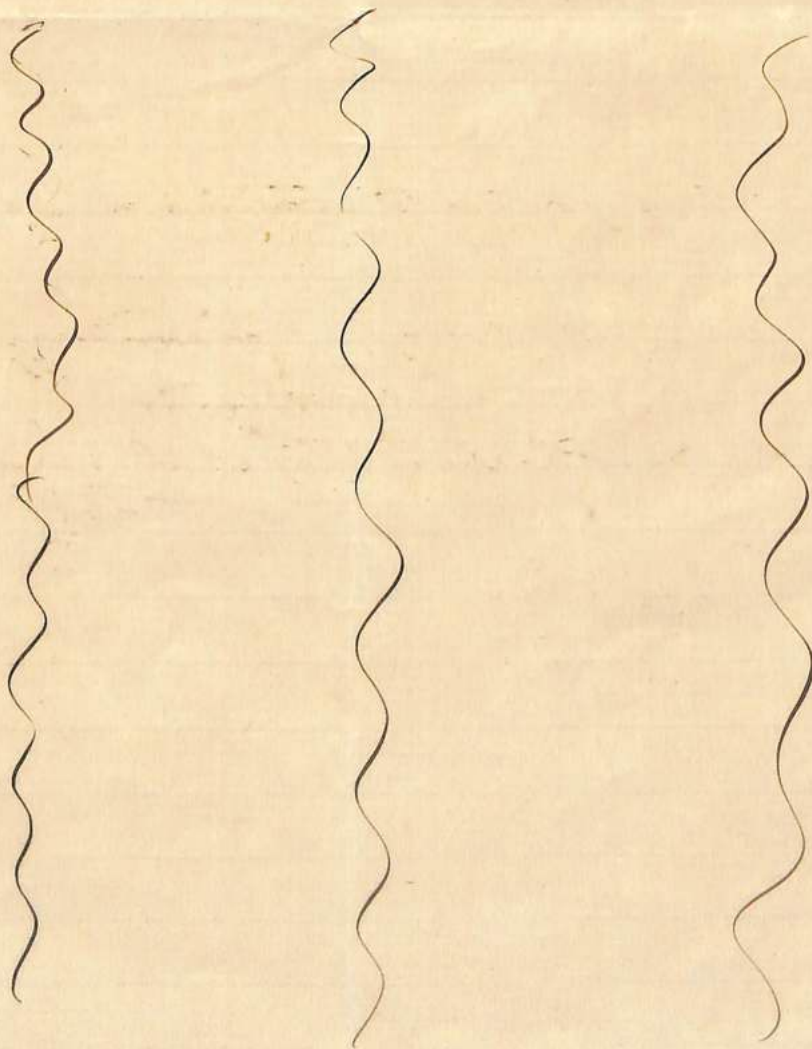
8. 1880

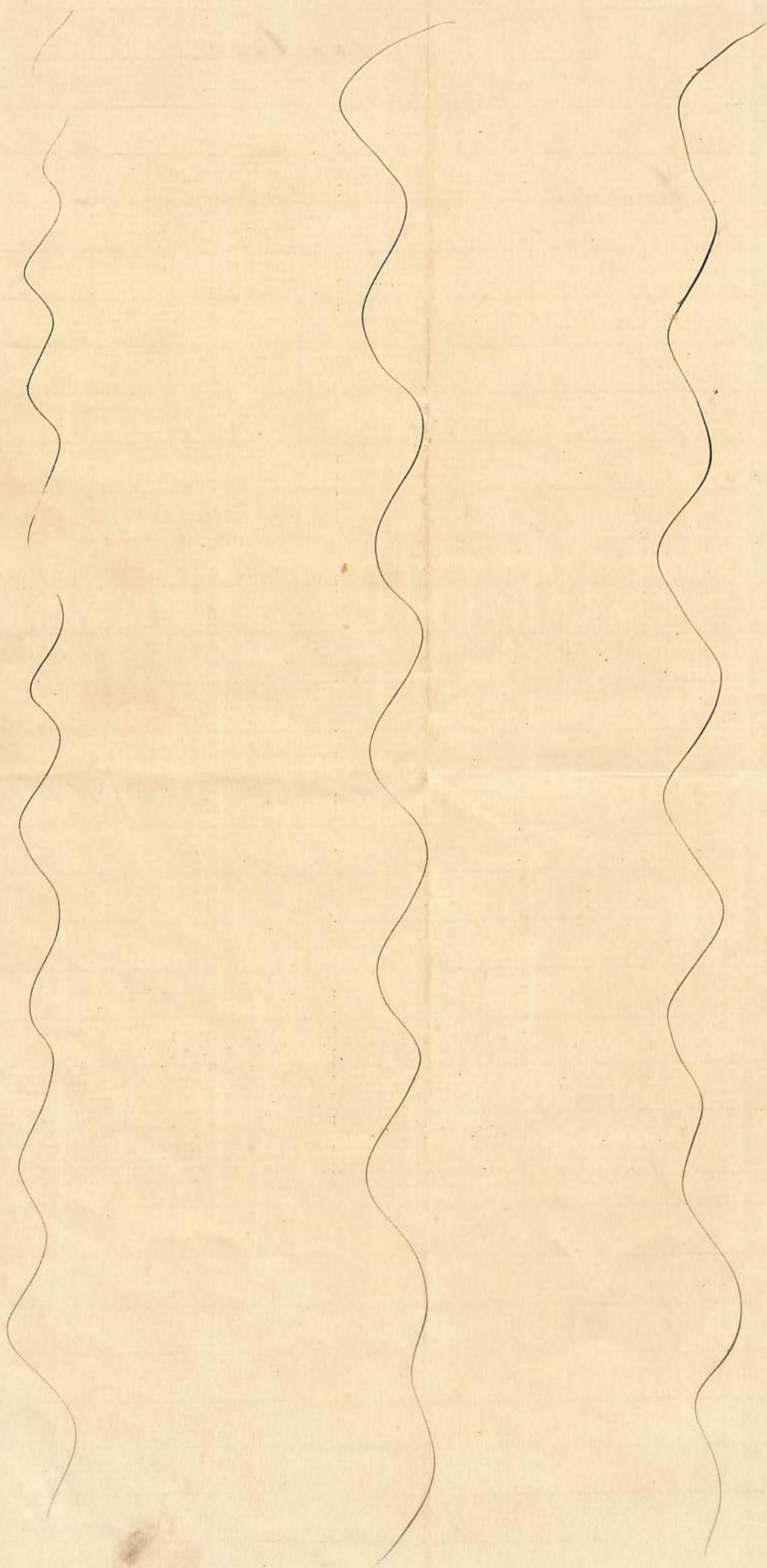
Antônio Luiz Ferreira de M. M.

Juntada

Ao primeiro dia do miz de Out-
 tubro de mil oito centos e
 oitenta e um, nesta Cidade
 de São Paulo, um meu casto,
 Rio junto ao rio de Santos
 os autos d. Costa presentaria
 tridos do termo da Cidade
 de Pelotas, que ao diante segun-
 de que faze este termo. E
 porquizeo Lavinio d. Oliveira
 do Cammora, Curioso ommu,

200





1880

1880

1880

1880

1880

1880

1880

1880

1880

1880

1880

1880

1880

1880

1880

1880

Al. da parte Melreis a P. Monte 54
Em 11 Dezembro 1880

Sanquino
Carta proccatoria, citato.

D. e A. cumpra. re. Filoteo, que do gringo de Ophias
11 de Dezembro de 1880. da Cidade de São João do Rio
Augusto de Arumpeas Província de Santa Catharina, na

chegada ao gringo de Ophias
da Cidade de São Francisco de
Paulo, Província de São Pedro
do Rio Grande do Sul.

A V. S. Illustrissimo Senhor
Ponte gringo de Ophias do Sumo
da São Francisco de Paulo e
Província de São Pedro do Rio Gran-
de do Sul, no qual seu hon-
roso Cargo occupa.

O Doutor Umbelino de
Souza Martins, gringo de Ophias, nesta Cidade
de São João, Comarca do mesmo nome
da Província de Santa Catharina do
Saco sobre a V. S. que por este
meio gringo se está procedendo a in-
ventario e partilha nos seus bens
dos por fallecimento de Dona Guiomar
Souza de Souza, dos quaes é inventariante

inventariante o vinho cabico de casil
Jon' Manoel de Souza, por este me
foi apresentada uma petição, em
a qual profui o meu despacho, e
que tudo e' do teor seguinte: -

Petição

Mestresim Antão Doutor Jorge de
Oyphãos. Que Jon' Manoel de Souza,
morador no lugar denominado
"Pachoca" deste termo, que achando-se
sem andamento o inventario, que
por este juizo presta dos seus deix-
ados por fallecimento de sua mu-
lher Dona Guionar Soares de Souza,
avido a' demora do despedido ex-
pedido ao Juizo de Oyphãos do termo
da Cidada de Pelotas da Provincia
de Sao Pedro do Rio Grande do Sul,
sem embargos dos constantes avisos
particulares que o supplicante tem
feito; resolveu mandar um pro-
prio a'quelle lugar, a fim de pro-
mover os termos necessarios ao com-
primento do mesmo despedido.

Entretanto, sendo de presen-
ta o pulo lapso de tempo decorrido

de comido que se tenha extraviado a peca-
 ria em questão, e mesmo para evitar
 quaisquer outros inconvenientes - segue
 o supplicante a Vossa Excellencia, e sirva
 de mandado expedir novo despacho
 ao mesmo juiz de Ophãos do termo
 de Pelotas, a fim de effectuar a cita-
 ção dos dois avaliadores já nomeados
 Antonio Maria Moreira e Urbano
 Soares da Silva, ambos moradores
 na barra do rio Camacuan no
 districto da Freguesia de Nossa Senhora
 da Conceição do Boqueirão do termo da
 Cidade de Pelotas, e dar se lugar á
 avaliação dos poucos bens existentes
 na ilha junto á barra do mesmo
 rio Camacuan, e que são: uma
 casa e dois galpões em mau es-
 tado, algumas peças de um en-
 genho de farinha, uma escrava
 de nome Barbiana, e um pedaço
 de terreno correspondente á metade
 de um quinhão. Nestes termos.
 Foi a Vossa Excellencia - E. R. Alb^{ce}.
 São João, cinco de Outubro de mil

mil oito centos e oitenta. Como proce-
rador do Supplicante - o Advogado Au-
tório Luiz Figueira de Mello. Estão
uma estampilha de direitos não
Pep. devidamente inutilizada. Nos au-
tor expõe-se nova percação.
São Jo, cinco de Outubro de mil
oito centos e oitenta. - Maranhão =

Odo Theor da qual, depois de
Vossa Senhoria, que sendo-lhe inte-
rrogada, não por mais as-
signada, se sirva por nullo o
seu Emprego e, e mandar por
qualquer official de justiça, no-
tificar os ditos Louvados Antonio
Maria Moreira e Urbano Soares
da Silva, ambos moradores na
Cidade do Rio Commaçuan do termo
da jurisdição de Vossa Senhoria,
afim de que prestem o respectivo
juramento e procedimento arca-
do dos seus; devolvendo tudo a
este juizo para os seus conser-
vantes. Em V. S. assim cumprir,
fazer serviços A Sua Magestade

Magistade Imperador, justica as
partes, e a miss. especial mui cõ-
geu autistando fazi grande por
vofra Anthonis me for deprecação.

Queda e grossa para o Estado de
São Paulo; aos seis dias do mez de
Outubro do anno de mil e oito
Centos e oitenta. Eu Joazeiro e
Nascer D. Alviria Camara, Es-
crivão de Ophidios e seus.

2x6.

Wm. L. Lenzall Esq.



Deu fe' tornatificando aos
bravos e brutaes do mar
e do mar e Urbano Gomes
do Silveira por todos e cantos
do do deprimido nro e da
por de quem fiamos deinto
e de fe. Piloto 2 de Abril
de 1887 Os curas

Σ 12.

Maximiano José Drollant

Presentada

Aos cinco de Setembro -
 de mil eito. Centos e setenta
 e um, ante Cidre
 de Salto, um ann. Certo
 rio preso juntamente a estes
 outros deputados Cam. do
 prelo que aodante
 seguem de qua fosse este
 termo. Em Mogim
 annos de Salto Eri
 em annos

Amo 2.º D.º Juiz de Orphãos

Com requer. Felatos 5 de Feb.º de 1881.

Augusto de Assumpção &c.

Diren Antonio Maria Moreira e Urbano Soares da Silva, moradores em "Camacuan" que chegando aos seus conhecimentos de terem sido nomeados avaliadores dos bens descriptos nos bens, digo, no inventario que na cidade de São José da Província de Santa Catharina, está prestando o inventariante - José Manoel de Sousa, cujos bens ou partes d'elles estão situados n'este mesmo lugar em uma Alha na barra de Camacuan; acontecendo porém que os suppt.^{es} não podem fazer a dita avaliação e nem aceitar a nomeação, por serem muito distantes os mesmos bens da residência do juiz, onde degerão de comparecer para prestarem juramento.

Requerem, pois, a V.ª se digne de mandar jurantar a respectiva

procuratoria esta mesma recusa, afirma
de que tudo consta e para ter lugar
a resolução da mesma.

P. P. à P. P. de ferimento.

E. R. M.

Bogueras 24 de Agosto de 1881
Hon. Sr. Sr. Sr. Sr. Sr.
Antonio M. M.

Cancilheiro

Aos dias de Setembro de mil
oitocentos e oitenta e um, em
Tocidade de Pilotos, em um
cartório por estes autos, com
alugos a seguir de lances. Deu
tar por quem o seguinte de lances
com algum por estes termos
em lances de lances de lances
de lances de lances

Cancilheiro

Devolva-se ao Juiz, donde, pois, fi-
cando o Trabalho e pagas as costas.

Pilotos 6 de Setembro de 1881

Seguinte de lances de lances.

Dato

Emm mueris die mueris
 inter de claudos mueris Cidros
 de claudos em mueris Cidros
 mueris pueris mueris mueris
 mueris claudos de claudos de
 de claudos de claudos de claudos
 de claudos de claudos de claudos
 de claudos de claudos de claudos
 de claudos de claudos de claudos
 de claudos de claudos de claudos
 de claudos de claudos de claudos

Rmueris

Clauo em mueris de mueris
 Cidros de claudos em mueris
 claudos pueris mueris de claudos
 mueris de claudos de claudos
 pueris pueris de claudos
 de claudos de claudos de claudos
 de claudos de claudos de claudos
 de claudos de claudos de claudos
 de claudos de claudos de claudos
 de claudos de claudos de claudos

Sello de 2000

Em mueris de claudos

Em mueris de claudos



Conta

Do Escrivão

Aut. e sulor. 1-100

Int. e Salubridade 8.000

Quinze termos 800 9.900

Gratuidade do todo 8.800

Do Contador 1.000

19.700

Pelotas 6 de Setembro 1881

Sampaio

Rumores

Em seguida, neste lado de
de Pilotos, em um contrato
foi rumores destes autos
arquivo de boforn de vida
de des. foi de boforn de
Santa Catharina a entrada
de boforn respectivo de
foi este tempo. Em ella
primario foi de boforn
terceiro rumores.

Precatórios

Do vinte e nove dias de
de Setembro de mil e oitenta
foi o tempo de um, neste

esta Cidade de São João; em
 meu castro me fôrto entregues
 estes autos de feitoria com a
 Jureza de vossa Magestade. De
 que fôrto em fôrto. Com
 Jorgem de Vasconcelos de Oliveira
 Camarada, Curador o mesmo.

Conclusão

Em fôrto conclusão do Doutor
 Jorgem de Vasconcelos de Oliveira
 de Souza e Marinho de que
 fôrto este fôrto. Com Jorgem
 de Vasconcelos de Oliveira Camarada
 Curador o mesmo.

Em fôrto. E. J. de 1 de
 outubro de 1880.

escriu

Plato

Na fôrto superior me fôrto em

entregue estes autos de pro-
catória com o despatch
destes de que foy este ter-
mo. Em Jorgem de
Vila de Oliveira Camar-
ão. Escrivão de câmaras.

Justiça

Por tua sãza de 17 de
Outubro de mil e oitenta e
oito e oitenta e nove, nesta
Cidade de São Paulo, em
meu cartório junto a es-
tes autos a foyto, despatch
dos de que ao diante se seguem:
de que foy este termo. Em
Jorgem de Vilas de Oliveira
Camarão, Escrivão de câmaras.

Offense do Sr. Juiz d'Orphãos
 Nos autos voltem com autos -
 S. J. 1 de Maio de 1881.

atbaciado

Diz José Manoel de Souza, morador no
 lugar denominado "Paltoca" por seu povoado
 e advogado supra assignado - que tendo requerido
 novo deprecato ao Juiz d'Orphãos do termo da
 Cidade de Pelotas da Provincia do Rio Grande do
 Sul, a fim de serem avaliados os poucos bens exis-
 tentes na ilha fronteiriza a terra do rio Caman-
 cuar e pertencentes ao seu extinto casal - por fa-
 lecimento de sua mulher D. Guomara Soares de
 Souza; acontece que não foi a mesma precto-
 ria cumprida, em razão dos avaliadores nomea-
 dos não aceitarem a nomeação, sob pretexto de
 residirem muito distantes da mesma Cidade
 de Pelotas, onde deviam comparecer para prestar
 juramento, conforme melhor se verá da alludi-
 da precatória em mão e poder do Sr. Escrivão Cam-
 ara.

A vista de semelhante difficulda-
 de que o supp. não pode vencer, a despeito de
 ter para ali expressamente mandado um filho em
 com grande sacrificio - parece que tem de mu-
 to ainda retardar-se os termos do inventario - caso
 se quizer repetir a mesma tentativa.

Requer, por tanto, o supp. a V. S. ha-
 ja de mandar juntar esta aos autos de inven-
 tario e que se ordene o seguimento d'este indepen-
 dentemente da avaliação d'aquelles bens, que po-

podem ficar para uma sobrepartilha, evi-
tando-se deste modo os inconvenientes de uma
demora involuntária com prejuizo dos interesses
das partes e da brevidade recommendada por
lei.

Outrossim, requer mais a P.S. se digne de
ordenar a intimação aos avaliadores já nomeados
e aceitos, para que passem ao lugar de residen-
cia d'elle inventariante, a fim de darem sobre
a escrava Marianna, visto ter mandado re-
tirar a do lugar onde se achava, para assim fa-
cilitar e andamento do inventario.

P. a P.S. deferimento

C. R. M.

S. José, 30 de Setembro de 1881.

Conceito pro curador do Supl.^{te}

P. de Souza

Antônio Luiz Pereira de Abella

3

Conclusão

Por tua carta de 20 de Outubro
de mil oitocentos e oitenta e
nove, sobre Cidade de São Paulo;
em meu conteúdo faço estes an-
tes conclusões em Santos para de
opções Humboldt de Souza
Marinho: a que faço esta entrega.
Eu Joaquim Xavier de Oliveira
Camões, Escrivão e Escrivo.

Chygo

Os dois termos são cumpridos a
precatório de f.º pot.º n.º 2.º li-
rem acautelado o cargo os a-
valiadores nomeados no-
tifique-se os interessados
para na 1.ª audiência se
laurearem em escritos que a-
valiem os bens existentes
para este termo sob os pen-
da da li. Intime-se os a vali-
adores que procederão a ava-
liação dos bens existentes
neste termo para que no
prazo de cinco dias avali-
em uma escriptura, que se
também acha-se em po-
der do invent.º, o que
pinto encerre-se o invent.º.

rio, vindo os autos com
olhos. S. J. 8 de
Outubro de 1881.

Marinho

Qato

Na data supra me foram entregues
uns autos por intermédio de
Contas por a repetição de
no de longo de arribas de
que para este termo. Em for
do governo Camo de Oliveira Ca
mar, em nome que o mesmo.

Que se tem notificado os acaalados
re Contas por a de Silva. Desse
junior de João Rodrigues Lopes, e
por a em sua legibilidade e
último em nome contados, para
de por a de a das precedentes e de
linda de acaalados, mas for
mo de acaalados autos, de que de
81. caso seivados. São J. 13 de Out
ubro de 1881.

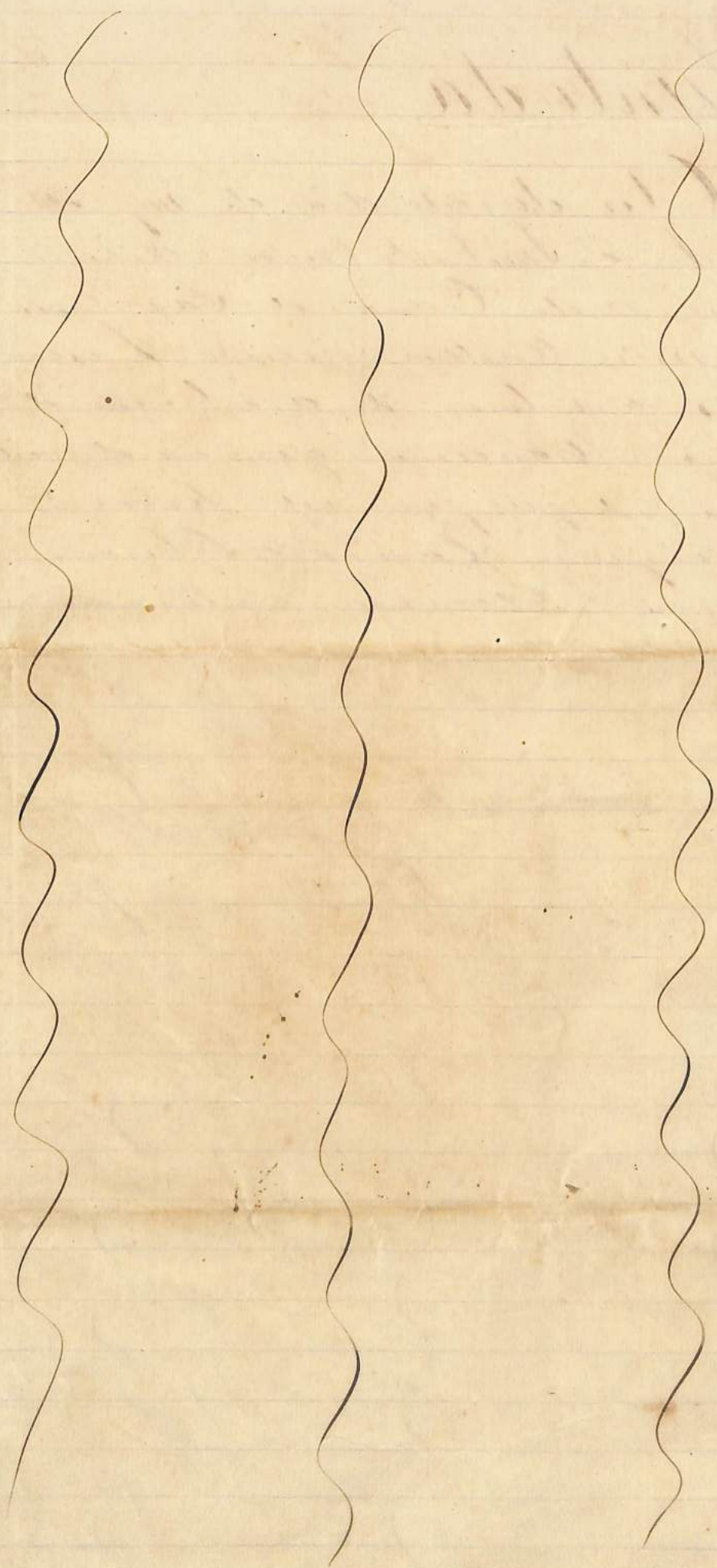
O Curador

João Carlos de Oliveira Camar

Junta da

Aos dezoito dias do mº de
 Outubro de Smil nro Couto e Coutado
 e mº, nesta Cidade de São João;
 em meu Cartão junto a estes
 Autos a relação de ara lição de
 escrever Manuscrito, que os deves
 seguir: e que foy nro termo.
 O Jozquim Xavier de Oliveira
 Escrivão, Escrivão ordinário.

200



Relação e avaliação de uma escrava pertencente
ao espólio da jirada D. Guimar Soares de
Souza, apresentada pelo viro inventariante
José Manoel de Souza, como abaixo se de-
clara.

1. Humma escrava de nome Mariana, cõr pre-
ta, de quinze annos de idade solteira, na-
tural da Provincia do Rio Grande do Sul,
matriculada sob numero 2854 da mati-
cula geral e relação numero 778, cuja es-
crava achamos valia a quantia de Cem
mil reis, por julgarmos ser idiota.

Cidade de São José 17 de Outubro de 1881.

Os Avaliadores

João Rodrigues Lopes
Antonio José da S. Silva J. Pa.

Requerimento de audiencia

Aos vinte e dois dias do miz de Outubro de mil oitocentos e oitenta e nove, nesta Cidade de São Paulo, em publico audiencio que na sala dellas fazeo. Doutor Juy de Officio Humbelino de Sousa Martins, nella, por mim escripto foi accusado a citacao feita ao Advogado Antonio Luis Ferreira de elle procurador do viro cabico de Casal Juy Manoel de Souza, ao advogado Francisco Teodoro Vieira de Souza procurador do herdeiro Thomaz Juy de Souza, ao Collector das rendas provinciaes Juy Silveira de Souza Passos, e aos herdeiros Antonio Juy de Souza, Juy Manoel de Souza Junior, Antonio Augusto Vidal, a Juy Manoel de Souza Curador do interdito e ao Curador geral de orphanos Juy do Prado Faras, para esta audiencia se levantem em avaliacoes aos bens situados na Provincia de São Paulo e Rio Grande do Sul, pertencentes ao inventario da fallecida Dona Guiomar

Guionar Leão de Souza. Requisição
foi feita sendo haver a citação por
feito e accusado, e apurados não com-
parecendo se levantasse o juiz a análise.
Sendo deferido pelo juiz, mandou logo
apurar pelo official de justiça de
Limação José da Costa Leão, que deu
fe' istam praprietas os advogados
Antonio Luis Ferreira de Mello proce-
rador de vicio inmutante, e Fran-
cisco Tolentino Vieira de Souza proce-
rador do Juiz de Thomaz José de Souza,
e o Collector das Rendas Provincias José
Silveira de Souza Papos. Pelo Advogado
do inmutante foi requerido que se
apudasse duplicado com citação dos
intimados, a fim de serem avaliados
os seus extratos no termo da Cidada de
Pelotas Provincia de São Pedro do Rio
Grande do Sul, para poder o juiz
deferido fazer a nomeação de
avaliadores em substituição aos con-
vados nomeados que não aceitaram
o cargo. Fasta so que o juiz deferis
na forma requerida, logo para

para constar lano e presente termo de
 audiencia extrahido do meu protocolo
 onde por lembranco tomei, e aqui o
 lano por extenso. Eu yorgeu lano
 S. Olsario Camm, Escrivão de vs.
 phao e servu.

1.000

Termo de declaração que fez o inventariante
por seu procurador, e encerramento do in-
ventario.

Aos sete dias do mês de Novembro de mil
oitos Centos e oitenta e um, nesta Cidade
de São Paulo, em meu cartório compa-
recem o Advogado Antonio Luis Ferraz
de Albello, procurador do vnuo inven-
tariante Cabeca de casa de São Manoel
de Souza, por elle foi dito que por par-
te de seu constituinte, conformava-se
com a avaliação dos bens do prezen-
te inventario, quanto a forma da par-
tilha requerida para pagamento do
meoço e terça de seu dito Constituinte
em seguintes bens: - dois passadouros de
prata, sob n.º 2, o relicto de prata
sob n.º 4, o relicto sob n.º 5, o taizal sob
n.º 9, as casinhas de pathirista, em n.º 11,
a caixa de pratar sob n.º 13, o armario
sob n.º 14, a cama franceza sob n.º 15,
a caixa sob n.º 23, os dois baús sob
n.º 24, os verracos Manoel, sob n.º 26,
jacintho, sob n.º 27, uma Traya sob n.º 28.

Bandeira, sob n.º 40, Andre, sob n.º 41, Fran-
 cisco, sob n.º 43, Pedro, sob n.º 44, e João
 de n.º 45, a sacco de pullo jaguame
 sob n.º 48, a sacco piraço sob n.º 49,
 a sacco osca, sob n.º 51, a tuncio
 oureira, sob n.º 53, a tuncio vermelha,
 sob n.º 54, e das duas tuncias de pullo
 vermelho, sob n.º 55, o touro oureira,
 sob n.º 56, o novillo preto, sob n.º 57,
 a equa branca, sob n.º 62, as terras
 de n.º 63, 65, 67 e finalmente as
 que muito ainda lhe falta para
 compôr o seu pagamento nos bens
 que forem de direito: justico.

Foi a entender
 O Escrivão Camo

Declarou em seguida que
 não tinha dividas proprias a
 apagar, porque os desyos do fu-
 neral, medico, botico, e annos con-
 tantos das expensas do testamento,
 ja' foram todas pagas e satisfeitas
 com bens do mesmo monte,
 mas que requeria que lhe fosse
 separados unicamente bens
 para pagamento das custas prova-
 ras com a fuctura prestação de

de contas da testamentaria:

Declaro mais que não tenho adivi-
das activas a apurantar com quan-
to se considere com ditos adque-
ros pelas despesas feitas com o cos-
teio da chargeada e renda de uma
partida de charge feita por um
dos herdeiros.

Finalmente, declaro que as duas rocas
de mandiocas sob nos 79 e 80, ficaram
completamente sotragadas com as gran-
des cheias do temporal de anno passado,
tanto mais quanto pelo desmoronamento
de farolhões não valendo hoje as
ditas rocas nem o tempo da avaliação
feita em tempo de preço alto.

E de como apurei o disse apurador
prezante termo. Eu Yorguim Lario
1.000 de Oliveira Camargo, Escrivão que
o escrevi.

Antônio Luiz Pereira de Mello

Conclusão

E faço estes autos conclusos ao Pastor
Jm. de Ophars Munkelins de Sousa
Mauricio, de que faço este termo. Eu Jo-
quinha Cassio de Oliveira Camar, Escri-
ta que o mencio.

200

Ch.

Paga o interesse
e Curador Geral e Ophars
e Curador no
mundo no herdeiro Fran-
cisco de Souza. S. Jo-
se e de 9 de 1881.
Mauricio

Dato

No dato supra em foras estigues
estes autos por intermédio do Pastor
Jm. de Ophars Munkelins de Sousa
Mauricio, de que faço este termo. Eu
Joquinha Cassio de Oliveira Camar, Escri-
ta que o mencio.

200

74...
Certifico que citi pessoalmente em meu res-
sarcio ao Advogado Francisco Tolentino Vieira
de Souza procurador do lurdão Thomaz
Joze de Souza, para em termo breve dizer
sobre a descrição avaliação dos bens e mais
Termos do processo do que ficou sciuto e
douto p. J. Joze, 9 de Novembro de 1881.

O Escriva

Joaquim Carrer de Oliveira e Almeida

Termo de declaração e p. do que faz o
Advogado Francisco Tolentino Vieira de
Souza com procurador do lurdão
Thomaz Joze de Souza.

Aos non dias do mez de Novembro de
mil oito Centos e oitenta e um, nesta Ci-
dade de São João, em meu cartorio
compareceu o Advogado Francisco Tolu-
tino Vieira de Souza procurador do lu-
dão Thomaz Joze de Souza, por elle po-
dito que por parte de sua constituinte
conferencia e com a descrição avaliação

avaliação dos bens, mais termos do presente
inventário, quanto a forma da partilha
requer para pagamento da legitiua de
em dito Constituinte, o escravo de nome
Pedro, avaliado sob n.º 44; e logo que se
concluida a avaliação dos bens situados
no termo de Pelotas Provincia d. São Pedro
do Sul, se lhe de mais em pagamento
de sua legitiua os seguintes bens:
o engenho constando de uma roda gran-
de, digo: os seguintes bens, a metade da
engenhos constando de uma roda grande,
uma dita fogueira, e um premo
de dois fusos. E de como acima o disse as-
siguo o presente termo. Eu Joazeiro Xavier
da Oliveira Camara, Escrivão que o escrevi.

Francisco Tolentino V. de Souza

Junta da

Aos onze dias do m^es de Novem-
bro de mil oit^o cento e oitenta
e um, nesta Cidade de São Paulo
em meu Cartorio junto a estes
autos o mandado com a Cer-
tidão do Official de Justiça
que ao diante segue: de que para
est. termos. Eu Joaquim Ra-
mirez de Oliveira Juiz, Es-
crevo que os autos:

~~~~~



O Doutor Marbélino de Sousa e Almeida,  
Jury de Ophãos desta Cidade de São João  
e seu termo, Romarias de Santa Catha-  
rina de ...

Mando a qualquer official de justiça  
deste lugar, a quem ali for aprezentado,  
onde for assim assignado, intimação aos  
herdeiros Antunes José de Souza, José  
Manoel de Souza Junior, Antunes  
Augusto Vidal por cabidos de sua  
mullher, e ao José Manoel de Souza  
Curador do herdeiro interdicto Fran-  
cisco José de Souza, o despacho proferido  
no autos de inventario da fallecida  
Dona Guomora Sousa de Souza, cujo despa-  
cho e o seguinte: Digão os interessados  
e Curador Jural de ophãos e o Curador  
nomeado ao herdeiro Francisco José de Souza.

S. João 8 de Novembro de 1881. Marinho.

O que cumpre. S. João, 9 de Novembro  
de 1881. Eu Jorginho Casimiro de Oliveira  
Camara, Escrivaõ que o escrevi.

Marinho



Certifico eu official de Justica abaixo  
Diligencia assignado que em vertude do clb. do Cetro  
intimação  
84000 fui chegar de nomeirado chaquiada  
conduecas napalhoca ahi lutei os herdeiros  
34000  
114000  
o curador dos herdeiros Francisco José  
de Souza, todos em suas proprias  
pessoas p. todo o conteúdo do mes  
mo clb. do que se deu p. enten  
dido do que por to p. p. Palhoca  
termo desta bio. de 17 de 94.  
de 1881.

Jose da C. Silva

Termo de declaração e provis. que faz José  
Manoel de Sousa como curador do herdeiro  
interdicto Francisco José de Sousa

Aos onze dias do mez de setembro de  
mil oito centos e oitenta e um, neste  
Cidade de São José, em meu cartorio  
compareceu José Manoel de Souza na qua  
lidade de Curador do interdicto seu fi  
lho Francisco José de Sousa, por elle por  
dito que conforme se com a assignação



avaliação dos seus e mais terrenos de praxe no  
 Ventario, quanto a forma da partilha re-  
 quer para pagamento de seu dito Curado, cem  
 metros (100) de terras suas de n.º 64 na retreva  
 do lal. E para constar fiz este termo que assigno  
 o dito Curador. Eu Yorguim Raimo de Oliveira  
 Camar, Escrivão que o escrevi.

1.000

Jose Manoel de Souza

Termo de declaração e pedido que fazem os  
 herdeiros Antonio Jose de Souza, Jose Manoel  
 de Souza Junior e Antonio Augusto Vi-  
 dal por cabida de sua mother Dona  
 Constança.

Aos quatorze dias do mez de Novembro de  
 mil oito Centos e oitenta e um, nesta Cidade  
 de São Paulo, em meu Cartorio compareceram  
 os herdeiros Antonio Jose de Souza, Jose  
 Manoel de Souza Junior e Antonio  
 Augusto Vidal por cabida de sua mother  
 Dona Constança, por elle foi dito  
 que conformavão de com a desengraça  
 avaliação dos seus e mais terrenos de praxe.



seguinte inventario, quanto a forma da par-  
tilha seguinte:

O ludeiro Antonio Jose de Sousa, requer  
para pagamento de sua legitima os crea-  
cos de nome Francisco avaliados sob n.º 43, e  
Agostinho sob n.º 35. —

O ludeiro Jose Manoel de Sousa Junior  
requer para pagamento de sua legitima os  
seguintes bens: o escravo de nome Sebastião  
sob n.º 42, a casa no porto de facundo com duas  
pauzas de Taboas, avaliada sob n.º 78, a quinta  
de bois sob n.º 46, e terras das de n.º 66 no  
extremo de norte. —

Pelo o ludeiro Antonio Augusto Vidal  
requer para pagamento de legitima de sua  
mulher os seguintes bens: a escrava de no-  
me Amencia, avaliada sob n.º 39, o paiol  
sob n.º 17, umosode, digo, a norittha de  
n.º 53, uma das terraceas, sob n.º 55,  
a metade da casa com armazem de loja, n.º 72,  
metade da claria, sob n.º 76, e o mear em  
terras sob n.º 66 no extremo de norte  
e em seguinte das que fôrão perdidas  
pelo ludeiro Jose. E v. como assim  
o dize, de que dou fe', assigno o pre-



1000

200

Alcibades: o sfavore do  
curador q. p. a apóste-  
re eu confunde.

Gov. Bacon

Ocurado Geral  
João do Prado Barina



Cato

An. de 1840, dia 10 de Novembro de mil e cento e  
 cento e oitenta e um, nesta Cidade, eu sou  
 gen'ro meu cartorio João Curador geral da  
 ophaca geral do Praso Tania me foram entregues  
 estes autos com o respectivo retro, e que faço  
 esta termo. Eu Jeronymo Casier de Oliveira Ca-  
 lvo mais, Escrivão que o escrevi.

*Termo de vista*

Logo faço estes autos com vós ao Collector das  
Rendas Provenientes desta Cidade Cidadão João  
Silveira de Souza Tufes: o qual faço este termo.  
Eu Joaquim Casier de Oliveira Camarão, Escrivão  
do Juiz e escrivão.

(Vice Collector des Revenus Transvaal)

Il Mo. G<sup>ro</sup> Juvr de Cersaio.

Concordando com a asacção das  
bens descriptas, constantes do F. 3.º a F. 39  
e F. 63, não concordamos entretanto  
com a descrição das citas bens, por



por não se achar descrito o valor  
do escravo de nome Lúdio, que fora ven-  
dido pelo inventariante depois do  
fallecimento da inventariada, pela  
quantia de 600,000; pelo que requ-  
rem a V. S. se digno mandar que se-  
ja intimado o dito inventariante  
para fazer a respectiva descripção  
dessa quantia. ... Collectoria de  
Receitas Provincias da Cidade  
de São José 18 de Novembro de 1881.

Collectoria  
José Silva de S. Passos  
Pate

Na data supra me foram entregues  
estes autos por intermédio do Collector  
das Receitas provincias Cidadao José  
Silva de Sousa Passos de quem faço  
este sumo. Eu Yngener Ruy de  
Oliveira Camara. Escrivão de or-  
phãos que o escrevi.



Conclusão

Algo faciente antes concluso -  
Pretor Juri de ophora Umbelino de  
Luz Maranhão: de que faze este termo.  
em La Jorgem Larin e Oliveira Ca.  
mora, luvira que o mesmo.

Cyos

Sobre o apanhado de que  
bata. requerim. D. Ct.  
Lector das Rendas Pro.  
diga o inventario  
em 48 horas - S. Juri  
21 de 9to de 1881.

acumulo

Clato

Na data supra me foram entregues es-  
tas antes por intermédio do Pretor  
Juri de ophora Umbelino de Luz  
Maranhão: de que faze este termo.  
em La Jorgem Larin e Oliveira Ca.  
mora, luvira que o mesmo.



Certifico que estei pessoalmente em sua re-  
sidência ao Alargado Antonio Luis Ferreira  
de Mello procurador do inventariante, p.<sup>o</sup>  
no prazo de 48 horas segis sobre o Reque-  
rimento do Collector das rendas provinciais:  
do que fico sciinte e sou fe.

S. Joze, 24 de Novembro de 1881.

O Escrivão

Joaquim Xavier de Oliveira Camara

Tomo de declaração que faz o Alargado An-  
tonio Luis Ferreira de Mello procurador do  
inventariante.

Aos vinte dois dias do mez de Novembro de mil  
oitto centos e oitenta e um, nesta Cidade de San  
Joze, em meu Cartorio compareceu o Alar-  
gado Antonio Luis Ferreira de Mello procu-  
rador do inventariante, por elle foi dito  
que não tinha que descrever o seculo  
referido pela Collector, porque havia  
sido vendido pela quantia indicada pa-  
ra pagamento de dividas privilegiadas,  
e sobre as quaes não poderia ser se



dar-se impugnação, como fossem as  
despensas com medico, botica, funeral  
e outras concernentes ao cumprimento  
to de disposições do testamento, tanto  
afirm que todos os herdeiros disso  
tinham perfeito conhecimento e me-  
nhum d'elles accusou semelhante  
falta, porque a tarefa de descrever  
o valor do Crioulo vendido, tam-  
bem e como consequencia terão  
de ser descriptas todas essas despen-  
sas que desfalecem o montante inventa-  
riado, e que comportam o valor  
do mesmo escravo; Cujos documen-  
tos protesto de exhibir em Juizo, caso  
ainda o respectivo Collector pela sua  
criação do mesmo vir de seu valor?  
E de como affirm o depe de que dou-  
te, aprego o seguinte termo. Eu  
Jorge de Camar de Oliveira Camar,  
1000 Camar que o mesmo.

Antônio Luiz Ferreira de Albuquerque



# Conclusão

E logo faço estes autos conclusivos do  
Doutor Jozé de Espinosa Theobaldino de  
Sousa e Maranhão; segue faço este termo.  
Eu Jorgem Camo de Oliveira Camar, Escri-  
vão que o escrevi.

200

Off.

Precisera o inventariante em  
28 horas os bens ou valores  
aonde não descriptos e esis.  
Litis ao tempo da morte  
da inventariada - d. J. J.  
24 de 9 de 1881.

de Camar

## Dato

No dato supra me foram entregues estes  
autos por intermedio do Doutor Jozé de  
Espinosa Theobaldino de Sousa e Maranhão;  
e que faço este termo Eu Jorgem Camo  
de Oliveira Camar, Escri-  
vão de espinao assinado.

200





Certifico que intimou-se pelo  
 + em sua propria pessoa, o  
 Alvará: do Sr. J. J. T. de mello  
 promotor do crime, e con-  
 tado de despacho retro, que se com-  
 deinte. Dou fe: S. J. J. T. de mello  
 Junho de 1884.

*Chm.*

Mrs. R. O'Connell

Termo de declaração que faz o interessado  
por seu procurador.

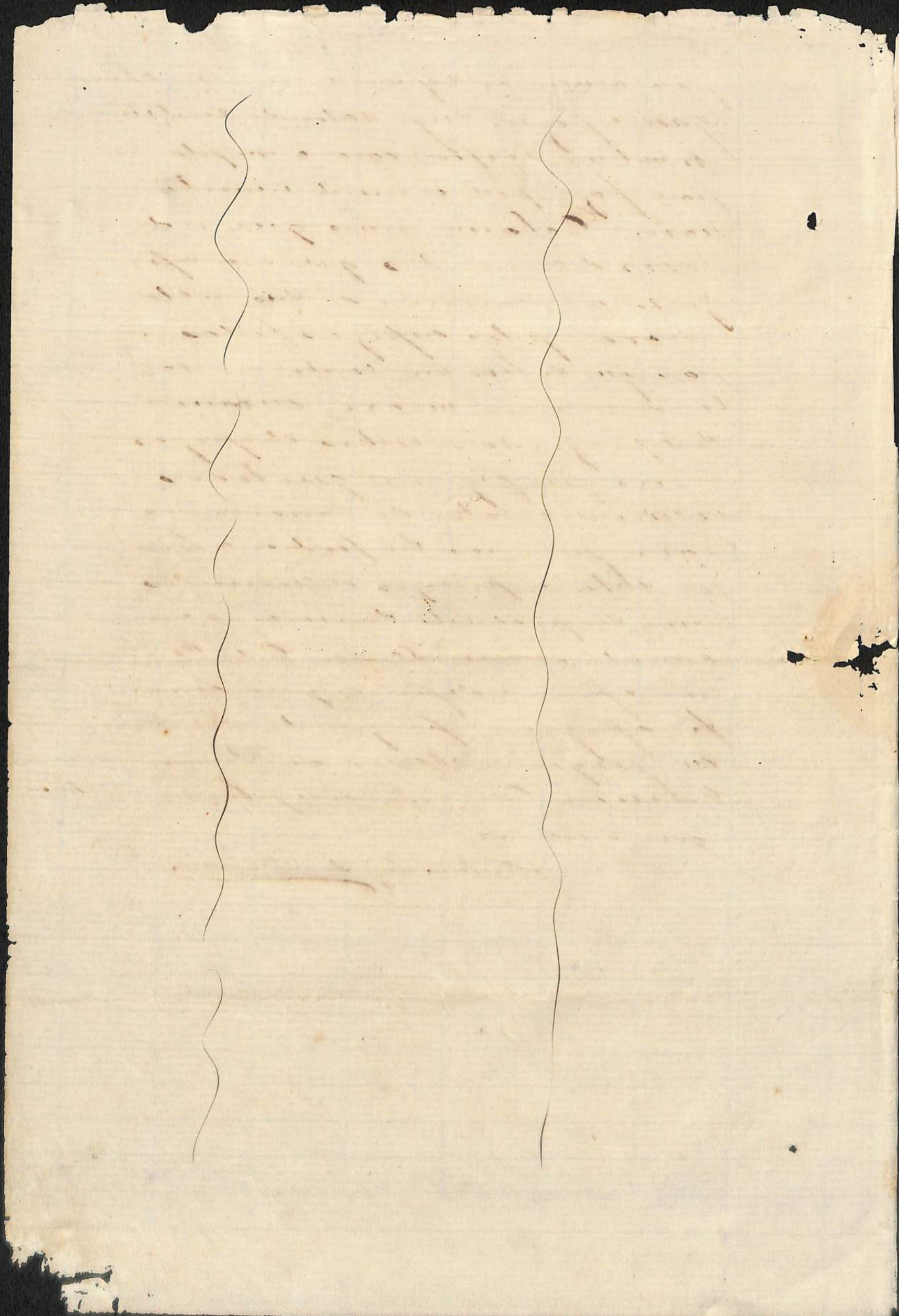
Aos tres dias do mes de Dezembro de  
 mil e oitocentos e oitenta e um, nesta  
 Cidade de Sao Joze, em meu Carto-  
 ria comparecem o Adogado Anto-  
 nio Luis Teixeira de Almeida, pro cur-  
 dor do inventariante Joze Manoel  
 de Souza, por elle foi dito que  
 na forma do desquatroto do  
 Choro que o escrivao Lydio foi  
 vendido com sciencia dos intes-  
 sados pela quantia Certo de tres  
 Centos mil reis (200,000) para



para acudir as despesas e que era abri-  
gado a fazer, cujo valor de seis cen-  
tos mil reis (600.000) dava a seguinte  
para fazer parte do montante invento-  
riado. Declarou mais que o de-  
valor de censurados que ora apre-  
zenta em numero de seis, de cla-  
rara pelas despesas feitas,  
para que se leve em conta no va-  
lor do mesmo encargo, deixando  
de apresentar outros despejos  
mais que figura e que todos  
excediam o valor do mesmo en-  
cargos, por não ter podido a tem-  
po obter os preços de censurados  
e não ser possível determinar o an-  
tamento de inventario. E de co-  
mo o fim o dize de que com  
se o fim a apresentar tem  
em o seguinte: Comissão de Obitos  
e Camara, Comissão de Obitos  
que o mesmo.

Antônio Luiz Taveira de Alencar







2/6

Documento n.º 1  
(200:000)

Recebi de V.ª Sr. Manoel de Souza  
a quantia de sescentos mil reis, pro-  
veniente do tratamento ministerial  
a'fornado me. Melloes Dom. Joao  
Soares de Sousa.

Pistina, 29 de outubro de 1858

Deo. Pedro Soares e Regem Correa

Caixa  
Caixa





1. In December

(1882)

W. B.



77  
Documento n.º 2 —

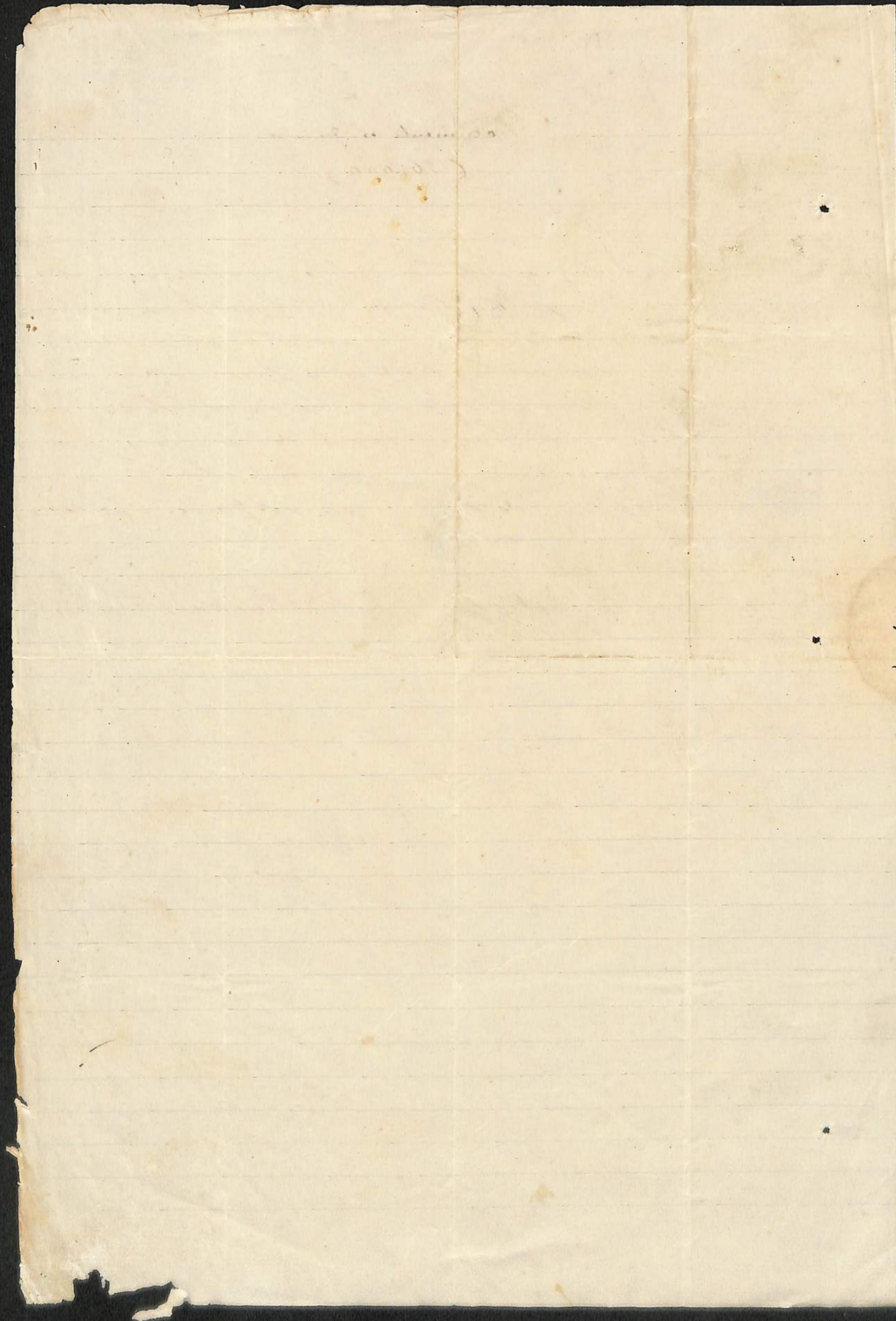
(50:000)

Recibo do Sr. Sr. José Manuel de  
Sousa, a quem foi de Cinquento mil réis  
para dar uma Capella de Missas, con-  
forme o verba Testamentaria de  
fide da mulher D. Joana de Sousa de  
Sousa. Pa haver recibos piores e piores  
e que assigna em São Paulo.  
Frequencia do Sr. Sr. em 4 de Janeiro de 1879

Agto. Sr. Martin do Nascimento













RECEIVED  
JAN 17 1891  
BY THE  
LIBRARY OF THE  
MUSEUM OF NATURAL HISTORY  
NEW YORK



LUZ & LUZ

Casa do



Globo

Documento n.º 4

(95:208)

O Sr. Vicente Manoel de Sousa Deve

a **LUZ & LUZ**

Com sortimento de Fazendas, Armario, Ferragens, Calçados, Chapéus, Louça, Roupas feitas, etc., etc.

Pagavel em moeda corrente, a nós ou a nossa ordem, no prazo de \_\_\_\_\_ mezes, e na falta, mais o prêmio de \_\_\_\_\_ por cento ao mez, pelo tempo que concedermos.

Typ. de Guimarães & C.

Santa Catharina, Palhoça de Agosto de 1878

General Camara 22

|       |    |    |                                         |      |       |
|-------|----|----|-----------------------------------------|------|-------|
| Abrel | 15 | 3  | Vellas de cera                          | 1390 | 1040  |
| "     | 18 |    | Imb. de repaço, 2.º am. adivão          |      |       |
| "     | "  |    | Imb. de repaço, 1.º am. adivão          |      | 1415  |
| "     | 23 | 31 | Metros de melino preto                  | 1340 | 1109  |
| "     | "  |    | Botões e linhas, pretos                 |      | 125   |
| "     | 25 | 10 | Metros de chita preta inferior          | 1390 | 3121  |
| "     | "  | 2  | Pittos, 1.º barmanho                    | 1300 | 1180  |
| "     | 28 | 6  | Pittos, 1.º chita fina preta            | 1300 | 2110  |
| "     | "  | 2  | Pittos, 1.º melino preto                | 1340 | 1050  |
| "     | "  |    | Importancia de Vinhos, Cachaças, Brandy |      |       |
| Maio  | 18 | 2  | Metros, 1.º merino preto                | 1700 | 1100  |
| "     | "  | 2  | Baras, 1.º penno Americano              | 1300 | 1210  |
| "     | "  | 1  | Quilo de colado                         |      | 1100  |
| "     | 22 | 8  | Metros, 1.º merino preto fino           | 1100 | 1148  |
| Junho | 11 | 4  | Corado, 1.º                             | 1100 | 1148  |
| "     | "  |    | Summa - S. Lou. de 1878                 |      | 30190 |
| "     | "  |    | Importancia de tudo conf. a nota        |      |       |
| "     | "  |    | em 22 de Abril do corrente anno         |      | 5545  |
| "     | "  |    | Summa                                   |      | 25208 |

Recebemos a imp. da acima, em  
22 de Agosto de 1878 Luz & Luz





1000000

Case No. 1000000

LUZ & LUZ

FERRAGEOS  
LUZ & LUZ  
FAZENDAS  
MILHEZAS, MOLHADOS



Conta de Funeral da Ex<sup>ma</sup> Sen.<sup>a</sup> D.<sup>a</sup>  
Guionar Soares de Sousa, que foi in-  
commendaada no dia 21 de Conun-  
to.

Costas da encomendação, missa  
e mais supragios 12000

Ar. Saer. Pelo mesmo acto eça e  
fabrica . . . . . 44320  
R\$ 107320

São João 26 de Abril de 1878

Thy. Francisco Bruno da Cunha

Pecuni de Juro. e Antonio  
Augusto Vidal a quantia de dese-  
sis mil trezentos e vinte (107320)  
Como Conta da Conta Supra.

1.º João 26 de Abril de 1878  
Thy. Francisco Bruno da Cunha





1. The first of these is the  
the second is the  
the third is the

the fourth is the

the fifth is the

the sixth is the

the seventh is the

the eighth is the

the ninth is the

the tenth is the

the eleventh is the

the twelfth is the



P.º 1.º e 2.º J.º M.º da Silva

A

2500 Pomada para o corpo. 1000

It

2500 Fainha de m.º de l.º 5000

It

4000 S.º 4000

It

Agua de melancia 12000  
Margarida e l.º 4000

4000 S.º e l.º

It

J.º J.º, 16-4  
58

480 = Camisa e l.º

6280

J.º J.º 16 de Maio

Recibo em f.º de receipta acima n.º 6280  
A.º 24 de Abril de 1878



Christovão J.º d'Almeida



1811

11

11

11

11

11

11

11

11



# Conclusão

Atos cinco dias do mny de Dezembro  
 Emil oito Cintos e oitenta e um, nesta  
 Cidade de São Paulo, em meu Cartório  
 faço estes autos conclusos ao Doutor  
 Juy de Ophthara Umbelino de Souza  
 Marinbo, e faço este termo. Eu Jorguim  
 Lario de Oliveira Camar, Escrivo 2<sup>o</sup>  
 o escrivão. Elyo

De se nota vista aos mi-  
 nistros Curador Geral  
 e Collectores aos Reinos  
 Pror. S. J. 6 de Maio  
 de 1881. marinbo

## Fato

Na Sento supra referida entregues  
 estes autos por interessadas do Doutor  
 Juy de Ophthara Umbelino de Souza e  
 Marinbo: a que faço este termo. Eu Jorguim  
 Lario de Oliveira Camar, Escrivo 2<sup>o</sup>  
 que o escrivão.

## Termo de vista

Elyo faço estes autos Com vista ao Co. herdeiro  
 Antonio Augusto Vidal por culpa de vicio



sua mulher Dona Constantina: e que fazeo este  
Testam. Eu Jorgeuim Canino de Oliveira  
Camano, Escrivão de ophios que  
loo o mesmo.

Concordo com as Contas apre-  
sentadas pelo inventariante sob  
1, 2, 4, 5 e 6, por serem justas, e não  
concordo com a de n.º 3 por seclar-  
rar a Inventariada em seu Testam.  
que obrigava ao seu marido a dar  
de esmola a' Nossa Senhora da Con-  
ceição de Boqueirão a quantia de  
Cem mil reis, e estes por eu não  
nem saber da turca.

J. foi 7 de Dezembro de 1881  
O Cohervador Aut. Augusto Vidal

Qto

Na data supra me foram entregues estes au-  
tos pelo Cohervador. Assino Augusto  
Vidal: a que fazeo este Testam. Eu  
Jorgeuim Canino de Oliveira Co-  
mo morr, Escrivão que o mesmo.



Termo de declaração que fizeram os herdeiros  
Antonio José de Souza e José Manoel de Souza  
Juniors.

Aos sete dias do mez de Dezembro de mil oito cen-  
tos e oitenta e um, nesta Cidade de São Paulo;  
em meu cartorio compareceram os herdeiros An-  
tonio José de Souza e José Manoel de Souza  
Juniors, por elles foi dito que concordavam  
com as contas apresentadas pelo inventan-  
te, constantes dos documentos sob nos  
1, 2, 4, 5 e 6; não concordando porem com  
o documento sob n.º 3 apresentado pelo mesmo  
inventante, por ter declarado e inventa-  
riado em seu testamento, que deixava a terça  
de seus bens ao inventante, ficando este obrigado  
a dar de esmola de Nossa Senhora da Conceição  
do Boqueirão a quantia de cem mil reis.  
E de como affirm e disse o que d'elles foi, affirmo  
a presente termo. Eu Jozeph Maria Cassio de  
Oliveira Camm, Escrivaõ e escrivão.

Antonio José de Souza  
José Manoel de Souza jr.



Termo de Venda

No este dia do my de Junho de mil e oitenta e oitenta e um, nesta Cidade de São João, em meu Cartório faço estes autos com vista do Advogado Francisco Tolentino Pereira da Silva procurador do Senhor Thomaz José de Souza e faço este termo em 11 foyesim Cassio de Oliveira Amorim, Escrivão e escrevi.

Por parte de nosso constituinte Thomaz José de Souza - concordamos com ad contar apresentadas, excepto feita da de n.º 3 - e pelos motivos expostos nas reportas dos demais co-bendicim.

S. João, 7 de Junho de 1881

Advogado

Francisco Tolentino P. de Souza

Pado

Na data supra me foram entregues estes autos por intermédio do advogado Francisco Tolentino



Telentino Vieira de Sousa que curador do co-hu-  
deio Thomaz José de Sousa: de quem faço este  
Termo. Eu Joaquim Xavier de Oliveira Camarã,  
Escrivão que o escrevi.

200

### Termo de vista

Aos mais dias do mez de Dezembro de mil  
oitto Centos e oitenta e nove, nesta Cida-  
de de São José, com meu cartório faço es-  
tes autos com vista ao Collector das  
Novas Provincias desta Cidade creadas  
José Silveira de Sousa Passos: de quem  
faço este termo. Eu Joaquim Xavier de  
Oliveira Camarã, Escrivão que o escrevi.

200

(Vta. ao Collector).

J. M. D. José de Sousa.

Concordamos com as contas  
apresentadas pelo inventariante  
sob n.ºs 1, 2, 4, 5 e 6, não concordan-  
do porém com a sob n.º 3, visto a  
disposição testamentaria pela



pela qual e' legada a terça  
ao referido instantante. Col-  
lector das Rendas Provincias da  
Cidade de São José 9 de Dezembro  
de 1881.

Collector  
João Silva de Sousa  
Cato

Na data supra me foram entregues  
estes autos pelo Curador, e.g. pelo  
Collector das Rendas Provincias desta  
Cidade. Cidadão João Silveira de Sousa  
Tutor a quem faz este termo. Eu Joaquim  
Cassio de Oliveira Camar, Escrivão  
que o escrevi.

Termo de visto

Eu, o Sr. João Silva de Sousa, Tutor  
geral de Cyphão João de Sousa, Tutor  
a quem faz este termo. Eu Joaquim  
Cassio de Oliveira Camar, Es-  
crivão que o escrevi.  
(Vto. do Curador g. da m. p.)



82

Payable a final  
 List of names  
 1833

Quito

22 v

Conclusor

220

Proceda-se ao salmulo da  
Lapa divide a fazenda  
Prorol S. J. 13 de 10.º



de 1881.

Off. Annua

## Cata

For tues dias do mes de Decem-  
bro de mil oito Centos e oitenta  
e nove, nesta Cidade de São Paulo,  
em meu cartorio por parte do  
Portos Juiz de Officio Honor-  
avel, a Longa e Marinha,  
me foram entregues estes autos  
com o despacho nro. de que  
foz este termo. Eu Juiz  
do Cassio de Oliveira Camargo  
Emiro que o escrevi.

Dois autos de Contas do  
pauz e fogos e calculo ordinario  
do meo despacho nro.

São Paulo, 13 de Dezembro de 1881.

H. Camargo

Juiz do Cassio de Oliveira Camargo